

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2023

FICHA TÉCNICA

TÍTULO

Relatório de Atividades do Comissariado dos Açores para a Infância 2023

EDIÇÃO

Comissariado dos Açores para a Infância

Região Autónoma dos Açores

Março de 2024

ELABORAÇÃO

Equipa Técnica Operativa do Comissariado dos Açores para a Infância

CONTACTOS

Endereço - Avenida D. João III, nº47, Cave (GS- Direito), São Pedro, 9500-789 Ponta Delgada

Telefone – 296288197

Email Geral - comissariado-infancia@azores.gov.pt

ANO DE PUBLICAÇÃO

2024

ÍNDICE GERAL

MENSAGEM DO CONSELHO REGIONAL.....	7
ENQUADRAMENTO	9
1. O COMISSARIADO DOS AÇORES PARA A INFÂNCIA	10
1.1. Missão e atribuições	10
1.2. Orgânica.....	11
1.2.1. Presidente.....	11
1.2.2. Conselho Regional	12
1.2.2.1. Composição.....	12
1.2.2.2. Competências	13
1.2.2.3. Funcionamento	16
1.2.3. Equipa Técnica Operativa	20
1.3. Recomendações e Pareceres.....	21
1.3.1. Para alteração do quadro legislativo	21
1.3.2. Para a definição da política de apoio à infância do Governo Regional dos Açores	22
1.4. Participação em iniciativas externas	23
2. ÁREAS OPERATIVAS	29
2.1. Eventos e iniciativas de promoção dos direitos das crianças.....	30
2.2. Formação	54
2.3. Acompanhamento e supervisão técnica.....	59
2.3.1. Reuniões de articulação	60
2.3.2. Emissão de Diretivas, Recomendações e Ofícios Circulares	61
2.3.3. Supervisão técnica.....	62
2.3.4. Análise de solicitações.....	63
2.3.5. Regularização processual.....	65
2.3.6. Regularização da composição	67
2.4. Produção de documentos técnicos.....	68
2.4.1. Planos	68
2.4.2. Relatórios.....	68
2.4.3. Manuais	69

2.4.4. Memorandos	69
2.4.5. Pareceres.....	69
2.5. Comunicação.....	70
CONCLUSÃO.....	72
DOCUMENTOS CONSULTADOS.....	73
SIGLAS E ABREVIATURAS.....	74
ANEXO 1 – Recomendações e pareceres para alteração do quadro legislativo	75
ANEXO 2 – Recomendações e pareceres para a definição da política de apoio à infância do Governo Regional dos Açores.....	83
ANEXO 3 - Programa do Seminário “Crianças e Jovens: Direitos, Acolhimento e Abuso Sexual”	111
ANEXO 4 – Letra do Hino aos Direitos da Criança	112
ANEXO 5 - Música do Hino aos Direitos da Criança	113
ANEXO 6 – Programa do V Encontro Regional das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens dos Açores.....	114

ÍNDICE DE ESQUEMAS

Esquema 1: Procedimentos estabelecidos pelo CAI nos mecanismos de supervisão técnica.	62
Esquema 2: Procedimentos definidos pelo CAI para resposta às solicitações apresentadas pelas CPCJ.	63
Esquema 3: Mecanismo de regularização processual adotado pelo CAI.....	65
Esquema 4: Procedimentos adotados na regularização da composição das CPCJ.	67

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1: N.º de pedidos de orientação técnica, por tipologia, 2023.	64
Gráfico 2: N.º de pedidos de apoio na tramitação processual, por estado de processo, 2023.	64
Gráfico 3: N.º de processos em situação irregular, por momentos de extração, 2023.....	65
Gráfico 4: N.º de processos em AP ≥ 1 mês, em AD sem consentimento ≥ 1 mês e em DC sem medida executada, por momentos de extração, 2023.	66

ÍNDICE DE IMAGENS

Imagem 1: Laço Azul Humano organizado pela CPCJ de Ponta Delgada no Parque Urbano.	24
Imagem 2: Encontro Nacional de Avaliação da Atividade das CPCJ em Peso da Régua.	25
Imagem 3: Assembleia da Criança organizada pela CPCJ de Vila Franca do Campo.	28
Imagem 4: Calendário dos Bons Tratos elaborado pelo Comissariado dos Açores para a Infância, para assinalar o Mês Internacional da Prevenção dos Maus-Tratos na Infância.	40
Imagem 5: Iluminação azul da Câmara Municipal das Lajes das Flores, no âmbito do Mês Internacional da Prevenção dos Maus-Tratos na Infância.	41
Imagem 6: Iluminação azul das Portas da Cidade de Ponta Delgada, no âmbito do Mês Internacional da Prevenção dos Maus-Tratos na Infância.	41
Imagem 7: Iluminação azul da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, no âmbito do Mês Internacional da Prevenção dos Maus-Tratos na Infância.	41
Imagem 8: Marcador com fotografia e letra do Hino aos Direitos da Criança.	45
Imagem 9: Exemplos de trabalhos elaborados por ECMIJ da R.A.A., no âmbito do 34º aniversário da Convenção sobre os Direitos da Criança.	52
Imagem 10: Audição da Presidente do Comissariado e da Coordenadora da ETO na pela Comissão de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da R.A.A.	70

ÍNDICE DE REGISTOS FOTOGRÁFICOS

Registo fotográfico 1: Maria José Duarte, Maria Conceição Lopes, Artur Lima, Ana Margarida Silva e Carmen Ventura (da esquerda para a direita) no Seminário “Crianças e Jovens: Direitos, Acolhimento, Abuso Sexual”	31
Registo fotográfico 2: Participantes no seminário “Crianças e Jovens: Direitos, Acolhimento, Abuso Sexual”	32
Registo fotográfico 3: Sessão de abertura do seminário “Crianças e Jovens: Direitos, Acolhimento, Abuso Sexual” com o Presidente do Governo Regional dos Açores, José Manuel Bolieiro.	32
Registo fotográfico 4: Sessão de encerramento do “Crianças e Jovens: Direitos, Acolhimento, Abuso Sexual”, com a presença do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, Artur Lima.	38
Registo fotográfico 5: Encerramento do Seminário “Crianças e Jovens: Direitos, Acolhimento, Abuso Sexual”, com a presença do coro infantojuvenil da Academia de Música da Ribeira Grande.	38

Registo fotográfico 6: Entrega da Convenção sobre os Direitos da Criança, pelo Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, no âmbito do Seminário “Crianças e Jovens: Direitos, Acolhimento, Abuso Sexual”.....	39
Registo fotográfico 7: Vice-presidente do Governo Regional dos Açores, Artur Lima. preside cerimónia de apresentação do Hino aos Direitos da Criança.....	44
Registo fotográfico 8: Cerimónia de apresentação do Hino aos Direitos da Criança.....	44
Registo fotográfico 9: Participantes no IV Encontro Regional das CPCJ dos Açores.....	46
Registo fotográfico 10: Sessão de abertura do V Encontro Regional das CPCJ dos Açores.....	47
Registo fotográfico 11: Catarina Tomás no V Encontro Regional das CPCJ dos Açores.	48
Registo fotográfico 12: Raquel Corval no V Encontro Regional das CPCJ dos Açores.	48
Registo fotográfico 13: Lubélia Azevedo no V Encontro Regional das CPCJ dos Açores.	49
Registo fotográfico 14: Carla Pereira no V Encontro Regional das CPCJ dos Açores.....	49
Registo fotográfico 15: César Soares no V Encontro Regional das CPCJ dos Açores.	50
Registo fotográfico 16: Marlene Sousa no V Encontro Regional das CPCJ dos Açores.	50
Registo fotográfico 17: José Precioso no V Encontro Regional das CPCJ dos Açores.....	51
Registo fotográfico 18: Matilde Silva e Mariana Ferreira no V Encontro Regional das CPCJ dos Açores.	51
Registo fotográfico 19: Dra. Marina Valente, Técnica Superior do Instituto de Segurança Social dos Açores, IPRA.	51
Registo fotográfico 20: Professora Doutora Dora Pereira, da Universidade da Madeira.	55
Registo fotográfico 21: Grupo de participantes na ação de formação na ilha do Pico (Madalena).....	57
Registo fotográfico 22: Grupo de participantes na ação de formação na ilha de São Miguel (Ponta Delgada).....	58
Registo fotográfico 23: Reunião do CAI com a CPCJ da Povoação, em conjunto com a Coordenadora do Ministério Público da Comarca dos Açores e com o Presidente da Câmara Municipal da Povoação.....	60

ÍNDICE DE CARTAZES

Cartaz 1: Divulgação do seminário “Crianças e Jovens: Direitos, Acolhimento, Abuso Sexual”.	31
Cartaz 2: Divulgação do V Encontro Regional das CPCJ dos Açores.	46

MENSAGEM DO CONSELHO REGIONAL

No âmbito do direito das crianças e dos jovens é indiscutível o tanto que se tem feito ao longo de pouco mais de um século, principalmente com a adoção, em 1989, da Convenção sobre os Direitos da Criança, tida como um instrumento jurídico internacional por excelência relativamente à afirmação e proteção dos direitos da criança. Até aos dias de hoje, os direitos das crianças têm vindo a alcançar uma maior relevância, em consequência das alterações legais e do seu reconhecimento na sociedade, tanto a nível internacional, como a nível nacional.

Em Portugal, a Constituição da República Portuguesa determina que, tanto a sociedade como o Estado, têm o dever de proteger as crianças por forma a que estas se possam desenvolver de forma integral, nomeadamente contra todas as formas de abandono, discriminação e opressão, bem como contra o exercício abusivo da autoridade na família e nas demais instituições. Acrescenta, ainda, que as crianças órfãs, abandonadas ou por qualquer forma privadas de um ambiente familiar normal, têm direito a proteção especialmente assegurada por parte do Estado. Verificaram-se significativas mudanças aquando da publicação da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, que entrou em vigor em 2001 e que inovou a intervenção não judiciária e judiciária junto de crianças e jovens em perigo, adequando-a às normas convencionais e regras internacionais, com princípios e valores absolutamente inovadores.

Em matéria de promoção e proteção avançou-se para um ativo papel da sociedade, sendo da competência, subsidiariamente, das entidades públicas e privadas com intervenção em matéria de infância e juventude, das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens e, em última instância, dos Tribunais. Quanto à intervenção das Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude, cruciais no papel que desempenham no âmbito da prevenção de situações de risco e perigo, e a multidisciplinariedade destas entidades, com articulação de conhecimentos de diversas áreas do saber, afigura-se essencial aquando da intervenção protetiva com famílias em risco, uma vez que a complexidade das situações assim o exige.

Hoje, a criança é percecionada como um verdadeiro sujeito de direitos, autonomizáveis dos direitos parentais, com direitos específicos inerentes à sua

condição de criança, a qual exige uma especial proteção por parte do Estado e da sociedade, bem como por parte da sua família, tendo em vista o seu integral e harmonioso desenvolvimento e a sua gradativa autonomia.

O Comissariado dos Açores para a Infância, enquanto entidade da Região Autónoma dos Açores que tem como missão a defesa e a promoção dos direitos da crianças e jovens, ressalva que se deve apostar, sobretudo, na prevenção das situações de perigo, tornando-se imperativo que se trabalhe no sentido de alcançar uma efetiva e eficaz articulação e cooperação dos diversos meios disponíveis para que se possa providenciar às crianças e jovens em perigo uma adequada e atempada proteção.

Os profissionais de intervenção social que lidam com questões sociais delicadas e sensíveis, que em contexto de promoção e proteção de crianças e jovens se tornam ainda mais complexas e obrigam a respostas urgentes, são dignos de reconhecimento na sociedade e de valorização, pois a sua atuação permite a construção e execução de políticas públicas infantojuvenis adequadas e justas, possibilitando, também, a oportunidade de dar voz à criança e promover a sua participação ativa na sociedade.

Importa reconhecer que a intervenção na área da proteção de crianças e jovens em perigo é um trabalho de relevância máxima, mas também de uma exigência extrema, face aos desafios da missão *per si*, mas também da conjuntura social e económica a nível global, com necessidade de uma contínua motivação, persistência e adaptação.

"A criança em si é um sujeito de direitos, tem direitos próprios. Ninguém é dono de uma criança"¹. É com esta reflexão que se pretende salientar a importância da promoção e proteção dos direitos das crianças e dos jovens, reforçando as boas práticas e atentando para a melhoria contínua dos esforços realizados por todos os intervenientes da sociedade envolvidas neste processo.

1 Citação de Manuel Almeida dos Santos, coordenador do Cogruppo sobre os Direitos das Crianças da Amnistia Internacional-Portugal, em <https://www.dn.pt/portugal/interior/direitos-das-criancas-continuam-a-nao-ser-respeitados-2133463.html?id=2133463>, a 18 de novembro de 2011.

ENQUADRAMENTO

O Relatório das Atividades desenvolvidas pelo Comissariado dos Açores para a Infância (CAI) dá cumprimento ao disposto na al. y) do art.º 13.º do Decreto Legislativo Regional (DLR) n.º 17/2016/A, de 28 de setembro, que atribui ao Conselho Regional do CAI a aprovação do relatório anual, aprovado por unanimidade, na sua reunião de 26 de março de 2024.

Este documento será apresentado para homologação ao membro do Governo Regional competente em matéria de Solidariedade Social, até 31 de março do corrente ano civil, conforme estabelece o n.º 1 do art.º 20.º do já referido normativo legal.

Assim, o presente relatório contempla informação relativa às atividades implementadas no ano de 2023, que permitiram atingir os objetivos estratégicos definidos no plano anual de atividades do CAI.

O n.º 2 do art.º 20.º do DLR n.º 17/2016/A, de 28 de setembro, prevê que o relatório integre os seguintes pontos:

- a) Análise dos aspetos mais significativos das suas relações com as instituições representadas no Comissariado e outras com as quais tenha estabelecido contacto durante o ano em causa;
- b) Menção às recomendações ou pareceres que sejam relevantes para eventual alteração do quadro legislativo regional;
- c) Referência às recomendações ou pareceres que sejam relevantes para a definição da política de apoio à infância do Governo Regional;
- d) Análise estatística da atividade do Comissariado.

1. O COMISSARIADO DOS AÇORES PARA A INFÂNCIA

O Comissariado dos Açores para a Infância é uma entidade, de âmbito regional, com autonomia administrativa, criada pelo DLR n.º 17/2016/A, de 28 de setembro. Funciona na dependência do membro do Governo Regional com competência em matéria de Solidariedade Social e a quem cabe assegurar o apoio ao seu funcionamento.

1.1. Missão e atribuições

Conforme previsto no n.º 1 do art.º 3.º do DLR n.º 17/2016/A, de 28 de setembro, a missão do Comissariado é a defesa e promoção dos direitos das crianças e jovens nas nove ilhas do Arquipélago.

O Comissariado exerce, assim, nos Açores, as atribuições e competências que estão conferidas por lei à Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e dos Jovens (CNPDPDJ). No âmbito destas competências está a planificação, a coordenação, o acompanhamento e a avaliação da intervenção em matéria de promoção dos direitos das crianças e jovens na Região, bem como a participação nas alterações legislativas que respeitem o âmbito do seu mandato e a execução de ações previstas no plano de atividades da comissão nacional, com as necessárias adaptações.

A sua atuação abrange todos os patamares de intervenção previstos no sistema de promoção e proteção, designadamente as Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude (ECMIJ), as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ), o Ministério Público (MP) e o Tribunal.

1.2. Orgânica

Nos termos do art.º 5.º do DLR n.º 17/2016/A, de 28 de setembro, o CAI tem como órgãos o presidente e o conselho regional.

1.2.1. Presidente

O presidente do Comissariado é nomeado pelo Presidente do Governo Regional dos Açores, sob proposta do membro do Governo Regional responsável pela pasta da Solidariedade Social (n.º 1 do art.º 6.º do DLR 17/2016/A, de 28 de setembro).

O mandato do presidente tem a duração de três anos, renovável por uma vez.

Desde 5 de maio de 2022 que a Doutora Ana Margarida Frias Furtado Silva exerce funções como presidente do Comissariado, conforme Despacho n.º 813-C/2022, de 6 de maio de 2022.

O n.º 1 art.º do art.º 6.º do DLR 17/2016/A, de 28 de setembro, estabelece que compete ao presidente o exercício das seguintes competências:

- Dirigir o Comissariado e representá-lo publicamente;
- Presidir ao Conselho Regional, convocar e dirigir as respetivas reuniões;
- Representar a R.A.A. na CNPDPCJ;
- Elaborar e submeter à apreciação do Conselho Regional:
 - os pareceres que lhe sejam solicitados pelos órgãos de governo próprio da Região e por entidades públicas e privadas com competência em matéria de infância e juventude;
 - as informações a enviar aos serviços competentes para o acompanhamento e fiscalização das entidades com competência em matéria de infância e juventude;
 - as sugestões e recomendações aos responsáveis políticos e administrativos e aos órgãos das entidades com competência em matéria de infância e juventude;

- Assegurar o pleno desenvolvimento do plano de atividades, aprovado pelo Conselho Regional e homologado pelo membro do Governo Regional competente em matéria de Solidariedade Social;
- Zelar pela concretização de todas as atribuições do Comissariado e competências do Conselho;
- Diligenciar pela concretização das investigações e inquéritos que se mostrem necessários ao exercício das suas competências e das atribuições do Comissariado no respeito pelos princípios orientadores da intervenção para a promoção dos direitos da criança nos termos da legislação em vigor;
- Assegurar o encaminhamento e a execução das deliberações do Conselho.

Para além disso, importa referir que, de acordo com o Despacho n.º 1015/2022, de 2 de junho de 2022, a presidente do Comissariado participou em três reuniões do Conselho Nacional da CNPDPCJ, realizadas nos meses de abril, setembro e dezembro de 2023.

1.2.2. Conselho Regional

1.2.2.1. Composição

Conforme previsto no art.º 12.º do DLR n.º 17/2016/A, de 28 de setembro, e considerando a data de 31 de dezembro de 2023, o Conselho Regional é composto pelos seguintes conselheiros:

- Ana Margarida Silva, presidente do Comissariado;
- Magda Silvestre, representante designada pelo membro do Governo Regional competente em matéria de juventude;
- Laura Pimentel, representante designada pelo membro do Governo Regional competente em matéria de emprego e trabalho;

- Valéria Rocha, representante designada pelo membro do Governo Regional competente em matéria de solidariedade social;
- Catarina Carvalho, representante designada pelo membro do Governo Regional competente em matéria de educação;
- Tânia Lourenço, representante designada pelo membro do Governo Regional competente em matéria de saúde;
- Maria da Conceição Lopes, representante da Procuradoria-Geral da República;
- Vânia Ferreira, representante da Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores;
- Manuel Soares, representante da Delegação Regional da Associação Nacional de Freguesias;
- Ruben Medeiros, representante das forças de segurança designado pelo membro do Governo da República com competência em matéria de segurança interna;
- Paulo Almeida, representante das instituições particulares de solidariedade social com competência em matéria de infância e juventude, designado pela União Regional das Instituições Particulares de Solidariedade Social dos Açores;
- Ana Pinheiro, representante das Misericórdias e designada pela União Regional das Misericórdias dos Açores;
- Vasco Brandão, representante das Associações de Pais e Encarregados de Educação;
- Susana Carvalho, representante das Associações de Jovens e designada pelo Conselho Regional de Juventude.

1.2.2.2. Competências

De acordo com o art.º 13.º do DLR n.º 17/2016/A, de 28 de setembro, o Conselho

Regional do CAI, na sua modalidade restrita, exerce as seguintes competências:

- Procurar, em colaboração com as entidades com competência em matéria de infância e juventude e com a respetiva tutela, as soluções mais adequadas à melhoria das suas condições de funcionamento e ao exercício pleno dos direitos da criança;
- Solicitar as auditorias e os estudos de diagnóstico e avaliação das carências, medidas e respostas sociais no âmbito da intervenção de promoção e proteção dos direitos das crianças;
- Proceder à recolha de dados estatísticos relativos à situação das crianças e jovens na R.A.A., à sua análise e permanente atualização;
- Acompanhar e avaliar a ação dos organismos públicos regionais e da comunidade na defesa e promoção dos direitos da criança e dos jovens e na sua proteção;
- Analisar a adequação do ordenamento jurídico regional e das respostas sociais disponíveis e propor as alterações que se afigurem necessárias.

De salientar que, de acordo com o DLR n.º 17/2016/A, de 28 de setembro, o Conselho Regional na modalidade restrita pode exercer competências que lhe sejam delegadas pelo Conselho Regional na modalidade alargada.

Ao abrigo da mesma disposição legal, estão atribuídas ao Conselho Regional do Comissariado, na sua modalidade alargada, as seguintes competências:

- Elaborar e propor à aprovação do Governo Regional uma estratégia para a concretização da Convenção sobre os Direitos da Criança na R.A.A., cuja coordenação compete ao Conselho;
- Promover a celebração de protocolos com entidades regionais, nacionais ou internacionais com vista à maior capacitação da sua intervenção;
- Articular e coordenar com a CNPDPCJ o desenvolvimento, na Região, das ações daquela Comissão que, pela sua natureza, devam ter dimensão nacional;
- Propor estratégias de concertação da ação de todas as entidades públicas e

privadas, estruturas e programas de intervenção na área da promoção dos direitos das crianças e dos jovens, de modo a reforçar a cooperação e a racionalização de recursos;

- Fomentar a sensibilização, informação e formação sobre os direitos, necessidades e interesses da criança, mobilizando os diferentes agentes sociais para uma cultura de prevenção;
- Acompanhar e apoiar as CPCJ na Região;
- Definir o modelo de cartão de identificação dos membros das CPCJ instaladas na Região, a submeter à aprovação do membro do Governo Regional competente em matéria de solidariedade social;
- Dinamizar a realização de protocolos entre as CPCJ instaladas na Região, os departamentos do Governo Regional, as entidades com representação nas CPCJ e as ECMIJ;
- Promover e dinamizar as respostas e os programas adequados ao desempenho das competências das CPCJ;
- Propor à CNPDPCJ as ações de avaliação e de auditoria que se revelem necessárias ao acompanhamento da ação das CPCJ instaladas nos Açores;
- Proporcionar às CPCJ, instaladas na Região, formação e informação adequadas no domínio da promoção dos direitos e da proteção das crianças e jovens;
- Formular e emitir diretivas genéricas relativamente ao exercício das competências das CPCJ instaladas na Região, sem prejuízo da imparcialidade e independência com que as CPCJ exercem as suas atribuições;
- Garantir o acesso das CPCJ instaladas na Região a mecanismos de supervisão técnica que contribuam para o impacto positivo da intervenção de promoção e proteção na situação concreta de cada criança ou jovem;
- Apreciar e promover as respostas às solicitações que lhe sejam apresentadas pelas CPCJ instaladas na Região sobre questões surgidas no exercício das suas competências;
- Aprovar, sob proposta do presidente, o relatório anual de avaliação da

atividade das CPCJ instaladas na Região;

- Dinamizar, coordenar e acompanhar a elaboração do diagnóstico da situação das crianças com medida de promoção e proteção;
- Ser ouvido sobre iniciativas que respeitem matérias do âmbito da sua missão e atribuições;
- Emitir parecer sobre iniciativas legislativas em matéria de infância e juventude;
- Aprovar, sob proposta do presidente, os atos que resultem do exercício das competências referidas nas alíneas (als.) d) a f) do art.º 9.º do DLR 17/2016/A, de 28 de setembro;
- Aprovar o seu regulamento interno, plano anual de atividades e relatório anual e submetê-los ao membro do Governo Regional competente em matéria de Solidariedade Social para homologação.

1.2.2.3. Funcionamento

O Conselho Regional do Comissariado funciona nas modalidades alargada e restrita, conforme prevê o n.º 1 do art.º 14.º do DLR n.º 17/2016/A, de 28 de setembro.

O Conselho Regional na modalidade restrita, constituído pelo presidente e os comissários com competência em matéria de juventude, emprego e trabalho, solidariedade social, educação e saúde (Cf. n.º 2 do art.º 12.º do DLR n.º 17/2016/A, de 28 de setembro), deve reunir-se, no mínimo, mensalmente (Cf. n.º 4 do art.º 14.º do mesmo Decreto). À semelhança da modalidade alargada, as reuniões realizam-se sempre que convocadas pelo presidente do Comissariado, por solicitação do membro do Governo Regional competente em matéria de solidariedade social, ou de dois terços dos seus membros.

Em 2023, o Conselho Regional, na modalidade restrita, reuniu-se mensalmente, exceto nos meses de abril, julho e dezembro por ausência de quórum. De registar que no mês de outubro foi realizada uma reunião extraordinária.

Nas reuniões realizadas pelo Conselho Regional, na modalidade restrita, procedeu-

se ao seguinte:

- Análise, discussão e atualização de recomendações ou pareceres relevantes para eventual alteração do quadro legislativo e definição da política de apoio à infância do Governo Regional;
- Análise da proposta de Plano Anual de Atividades do CAI para o ano de 2023;
- Reflexão sobre circuitos e ferramentas a adotar, em contexto escolar, de modo a serem uma mais-valia na prevenção de situações de abuso sexual;
- Análise das Conclusões do Seminário “Crianças e Jovens: Direitos, Acolhimento, Abuso Sexual”, que decorreu nos dias 9 e 10 de março na ilha de São Miguel, com organização conjunta do Ministério Público da Comarca dos Açores, Comissariado dos Açores para a Infância, Sindicato dos Magistrados do Ministério Público e Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;
- Preparação do Programa do V Encontro Regional das CPCJ dos Açores;
- Considerações sobre o lançamento e divulgação do Hino aos Direitos da Criança;
- Definição de estratégias de articulação entre o Comissariado e os Núcleos de Apoio às Crianças e Jovens em Risco (NACJR) e os Núcleos Hospitalares de Apoio às Crianças e Jovens em Risco (NHACJR) da R.A.A.;
- Análise do programa e apresentação de sugestões sobre temáticas e oradores do V Encontro Regional das CPCJ dos Açores;
- Apresentação de sugestões para assinalar o dia 17 de novembro, dia europeu da proteção das crianças contra a exploração sexual e o abuso sexual;
- Apresentação de sugestões para assinalar o dia 20 de novembro, data do aniversário da assinatura da Convenção sobre os Direitos da Criança;
- Análise da proposta da Direção Regional da Saúde, apresentada pela conselheira do setor, para que sejam ultrapassados os constrangimentos inerentes ao cumprimento dos tempos de afetação nas CPCJ;
- Preparação do Plano Anual de Atividades do CAI para o ano de 2024.

Neste ponto, importa ainda ressaltar que o Conselho Regional deu continuidade aos protocolos estabelecidos em anos anteriores, designadamente com a Universidade Aberta (com início a 7 de fevereiro de 2019) e com a Escola Profissional de Vila Franca do Campo (com início a 30 de outubro de 2018).

Deu também seguimento ao projeto “Modelo Integrativo de Supervisão Clínica no âmbito do Sistema de Promoção e Proteção de Crianças e Jovens”, inerido no doutoramento da investigadora Carolina Coelho, o qual resulta do trabalho que tem vindo a ser desenvolvido pelo Comissariado junto das CPCJ, com a colaboração da Professora Doutora Dora Pereira, da Universidade da Madeira, respeitante à avaliação das capacidades parentais e ao desenho do plano de intervenção.

Este projeto pretende aplicar e avaliar se o modelo estruturado de supervisão integrativa contribui para promover a qualidade dos serviços com as famílias e para o bem-estar dos profissionais de promoção e proteção. Conta, portanto, com a participação das referidas investigadoras, do CAI, bem como de elementos das CPCJ da Região, com exceção das do Corvo e de São Roque do Pico. O projeto entrou em vigor em novembro de 2022 com a duração estimada de um ano e meio.

No ano em avaliação, o CAI deu início ao projeto “Child & Adversity – A intergeracionalidade da adversidade: Impacto na saúde mental da criança”, que consiste num estudo nacional, da responsabilidade da ProChild CoLAB, do Centro de Investigação e de Psicologia da Universidade do Minho, da CNPDPCJ e das CPCJ, o qual está integrado na Estratégia Nacional para os Direitos das Crianças na sua prioridade 5 – Promover a Produção de Instrumentos e de Conhecimento Científico Potenciadores de uma Visão Global dos Direitos das Crianças e Jovens.

O projeto tem como principal objetivo perceber de que forma o funcionamento emocional e social de crianças, entre os 2 e os 6 anos de idade, e respetivos cuidadores pode ser afetado pelas experiências adversas vivenciadas na infância. Mais especificamente, este estudo pretende analisar o impacto das experiências adversas vivenciadas na infância na saúde mental das crianças e dos respetivos cuidadores, nas práticas parentais, no stress parental e na relação de coparentalidade.

Este estudo nacional conta com a participação de algumas CPCJ dos Açores,

designadamente Ponta Delgada, Lagoa, Angra do Heroísmo e Praia da Vitória, ficando o Comissariado responsável pela articulação entre a equipa de investigação e as CPCJ.

O n.º 2 do mesmo artigo determina que o Conselho Regional, na modalidade alargada, constituído pelo presidente e pelos comissários previstos no n.º 1 do art.º 12.º do DLR n.º 17/2016/A, de 28 de setembro, deve reunir-se, no mínimo, trimestralmente. As reuniões realizam-se sempre que convocadas pelo presidente do Comissariado, por solicitação do membro do Governo Regional competente em matéria de solidariedade social, ou de dois terços dos seus membros.

Em 2023, o Conselho Regional, na modalidade alargada, reuniu em março, junho e setembro, registando-se apenas a não realização de uma reunião agendada para dezembro por ausência de quórum.

Das reuniões realizadas no ano de 2023, o Conselho Regional deliberou o seguinte:

- Aprovação do Plano de Atividades do Comissariado dos Açores para a Infância para o ano de 2023;
- Aprovação do Relatório de Avaliação da Atividade das CPCJ instaladas na R.A.A. em 2022;
- Reprovação do Projeto Lei n.º 832/XV/1, proposta do deputado do Livre na Assembleia da República, pelo distrito de Lisboa, para a criação de um Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Sexual e de Promoção da Segurança Digital e Presencial de Crianças e Jovens;
- Reprovação do pedido de regime excecional de prorrogação de mandato da presidente da CPCJ da Madalena do Pico;
- Aprovação do Programa do V Encontro Regional das CPCJ dos Açores 2023.

Ainda nessas mesmas reuniões, o Conselho Regional procedeu à análise das Conclusões do Seminário “Crianças e Jovens: Direitos, Acolhimento, Abuso Sexual”, que decorreu nos dias 9 e 10 de março na ilha de São Miguel, com organização conjunta do Ministério Público da Comarca dos Açores, Comissariado dos Açores

para a Infância, Sindicato dos Magistrados do Ministério Público e Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Ao abrigo das als. v) e w) do art.º 13.º do DLR n.º 17/2016/A, de 28 de setembro, procedeu, também, à discussão sobre a necessidade de se aplicar na Região “a obrigatoriedade” de disponibilização de vagas em creches e ATL’s para crianças com medida de promoção e de proteção prevista no n.º 5, do art.º 9.º da Portaria n.º 198/2022, de 27 de julho.

1.2.3. Equipa Técnica Operativa

O Comissariado é apoiado por uma Equipa Técnica Operativa (ETO) cuja composição foi fixada pelo Despacho n.º 266/2017, de 8 de fevereiro, prevendo um jurista, um sociólogo ou técnico de serviço social e um psicólogo.

Nos termos do n.º 1 do art.º 17.º do DLR n.º 17/2016/A, de 28 de setembro, esta equipa multidisciplinar exerce funções executivas e, ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do art.º 17.º do DLR n.º 17/2016/A, de 28 de setembro, é dirigida por um coordenador técnico que depende do presidente, ao qual compete a coordenação da prática dos atos necessários à execução das deliberações do Conselho Regional.

No ano de 2023, a ETO manteve a sua composição, com o sociólogo Fernando Moura, a psicóloga Mónica Domingues e a coordenação técnica com a assistente social Carmen Ventura.

O apoio logístico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento do Comissariado é assegurado pelo departamento do Governo Regional com competência em matéria de solidariedade social, conforme estabelece o n.º 1 do art.º 18.º do DLR n.º 17/2016/A, de 28 de setembro.

De referir que, em junho de 2023, foi aberto procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira de assistente técnico, para o exercício de funções no Comissariado, sendo que a 31 de dezembro o mesmo encontrava-se a decorrer.

1.3. Recomendações e Pareceres

Apontam-se, de seguida, as recomendações e/ou pareceres relevantes para eventual alteração do quadro legislativo e para a definição da política de apoio à infância do Governo Regional, dando cumprimento do disposto nas als. b) e c) do n.º 2 do art.º 20.º do DLR n.º 17/2016/A, de 28 de setembro.

1.3.1. Para alteração do quadro legislativo

Apresentam-se as recomendações ou pareceres em curso, os quais poderão ser consultados em pormenor no anexo 1:

- Atualização da Portaria n.º 89/2012, de 17 de agosto, que estabelece os objetivos e as regras de organização e de funcionamento da Intervenção Precoce na R.A.A.;
- Introdução da proibição de fumar nas viaturas, aquando da presença de menores de idade;
- Alteração ao Regulamento de Gestão Administrativa e Pedagógica de Alunos (RGAPA), Portaria n.º 75/2014, de 18 de novembro:
 - Adequação dos procedimentos previstos no âmbito da prevenção do insucesso e abandono escolar à nova redação do art.º 7.º da LPCJP;
 - Extensão dos apoios de alojamento e transporte escolar previstos por frequência de escola fora da área de residência, por indisponibilidade de oferta curricular nas situações em que as frequências fora da área de residência resultam de plano de intervenção de promoção e proteção ao nível das ECMIJ ou no âmbito da execução de medida de promoção e proteção aplicada por comissão de proteção ou por tribunal;
 - Execução de transferência de aluno fora do prazo previsto no n.º 3 do art.º 12.º do RGAPA no âmbito da execução de um plano de

intervenção ao nível das ECMIJ ou no âmbito da execução de medida de promoção e proteção aplicada por comissão de proteção ou por tribunal;

- Frequência escolar alternada, nos casos de fixação de residência alternada aos filhos no âmbito de regulação das responsabilidades parentais.

1.3.2. Para a definição da política de apoio à infância do Governo Regional dos Açores

Apresentam-se, na página seguinte, as recomendações ou pareceres em curso, que poderão ser consultadas em pormenor no anexo 2:

- Consultas de especialidade médica a crianças e jovens, com enfoque nas que se encontram em risco ou em perigo, com vista à melhoria da resposta do Serviço Regional de Saúde (SRS), ao nível das consultas de especialidade médica, com ênfase nas de pediatria, pedopsiquiatria e oftalmologia, em toda a Região, mas em particular nas ilhas sem hospital;
- Diagnóstico de situação, na R.A.A., relativamente ao hiato de tempo entre a referenciação à especialidade e a concretização das consultas, especialmente no que respeita às especialidades de pediatria, pedopsiquiatria e oftalmologia, com maior enfoque nas unidades de saúde das ilhas sem hospital, com vista à reflexão e delineação de estratégias que mitiguem os constrangimentos identificados;
- Continuação do trabalho em desenvolvimento, no âmbito da definição de procedimentos e de circuitos de comunicação intra e interinstitucionais, orientadores das ECMIJ, perante presumíveis situações de abuso sexual que lhes sejam comunicadas ou de que tomem conhecimento, no âmbito da Estratégia Regional de Prevenção e Combate ao Abuso Sexual de Crianças e Jovens (ERASCJ), com vista à uniformização de procedimentos, instrumentos e circuitos de informação;
- Continuação do trabalho de prevenção e combate à violência doméstica;

- Prevenir e combater o *bullying* e o *ciberbullying*;
- Promover a cidadania digital das crianças e jovens da Região;
- Melhorar a operacionalidade das equipas multidisciplinares;
- Diversificar respostas educacionais;
- Definição de procedimentos relativos à gestão da informação de natureza sensível dos processos arquivados nas escolas e em especial referentes a aspetos da vida privada das crianças e jovens, de caráter reservado, como sejam relatórios médicos e/ou psicológicos, processos de adoção, entre outros.

1.4. Participação em iniciativas externas

No ano de 2023, o Comissariado participou em iniciativas de promoção dos direitos e proteção das crianças, promovidas por diversas entidades, as quais se elencam a seguir:

- **II Congresso Nacional de Serviço Social Escolar**

A 18 de janeiro de 2023, realizou-se o II Congresso Nacional de Serviço Social Escolar dedicado ao tema “A relevância dos Assistentes Sociais nas Escolas”, tendo o Agrupamento de Escolas de Aver-o-Mar sido parceiro co-organizador.

O congresso decorreu na Póvoa de Varzim (Auditório Municipal) num modelo híbrido (presencial e transmissão online pelo Teams).

O Comissariado dos Açores para a Infância esteve presente através da participação (online) da coordenadora técnica da ETO.

- **Laço Azul Humano no âmbito do Mês de Prevenção dos Maus-Tratos na Infância**



Imagem 1: Laço Azul Humano organizado pela CPCJ de Ponta Delgada no Parque Urbano.

A 28 de abril, e no âmbito do Mês de Prevenção dos Maus-Tratos na Infância, várias CPCJ da Região organizaram um Laço Azul Humano, que contou com a participação de crianças, jovens e profissionais de diversas ECMIJ.

A iniciativa teve o objetivo de sensibilizar a comunidade para a necessidade de prevenir os maus-tratos na infância.

Em representação do Comissariado, a presidente e um dos elementos da ETO do CAI participaram na iniciativa que decorreu no Parque Urbano, em Ponta Delgada, organizada pela comissão do respetivo concelho.

- **Webinar “Conversas que protegem” com a Prof.^a Manuela Calheiros**

A 11 de maio de 2023, realizou-se o webinar “Conversas que Protegem”, com a participação da Prof.^a Maria Manuela Calheiros, Professora Associada da Universidade de Lisboa.

Foi uma iniciativa da CNPDPCJ, dirigida a membros e elementos de apoio técnico das CPCJ.

A palestrante refletiu sobre a pertinência de tomadas de decisão devidamente fundamentadas no âmbito dos processos de promoção e de proteção, apresentando instrumentos de suporte e estratégias para o efeito.

Na iniciativa participaram a ETO e a coordenadora técnica.

- **Encontro Nacional de Avaliação da Atividade das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens**

De 24 a 26 de maio de 2023, a CNPDPCJ organizou, em Peso da Régua (distrito de Vila Real), o Encontro Nacional de Avaliação da Atividade das CPCJ sob o tema “Proteger Mais e Melhor”.



Imagem 2: Encontro Nacional de Avaliação da Atividade das CPCJ em Peso da Régua.

A presidente e a coordenadora da ETO representaram o Comissariado dos Açores para a Infância.

- **Apresentação do Plano para a Igualdade e a não Discriminação**

A 11 de outubro, a Vice-Presidência do Governo Regional dos Açores e a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género assinaram um protocolo que visa reforçar a parceria no âmbito da prevenção e combate à violência doméstica e da promoção

da igualdade e não discriminação, designadamente ao nível da realização de ações de sensibilização e de formação nestas áreas, bem como da melhoria da obtenção e divulgação de dados estatísticos que sirvam de suporte às decisões políticas.

Nesta cerimónia, presidida pelo Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, foi apresentada a versão preliminar do IV Plano Regional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica (2023-2026), o qual foi aprovado posteriormente pela Resolução do Conselho do Governo n.º 233/2023, de 15 de dezembro.

O Comissariado fez-se representar pela presidente do CAI.

- **Sessão de implementação da “Rede de Promoção dos Standards Europeus de Qualidade na Prevenção”**

A 19 de outubro, a presidente do Cai marcou presença na sessão de apresentação do estudo “Resultados da aplicação do CTC – Youth Survey na R.A.A. e possíveis implicações numa estratégia de prevenção” com a Professora Doutora Susana Henriques, bem como uma comunicação sobre “Standards europeus de qualidade na prevenção do consumo de droga – porquê e para quê” com o Doutor Gregor Burkhart.

Nesta sessão, que decorreu no âmbito da “Rede de Promoção dos Standards Europeus de Qualidade na Prevenção”, procedeu-se à assinatura do Acordo de Parceria para a instalação da “Rede de Promoção dos Standards Europeus de Qualidade na Prevenção” na ilha de São Miguel.

A Rede pretende promover uma prevenção multisectorial assente em evidências científicas, que compreenda intervenções baseadas na família, na escola, na comunidade, no trabalho, no ambiente, na ocupação de tempos livres, no desporto, nas atividades socioculturais e/ou religiosas, complementada com uma ação de *advocacy*.

- **Ação de Formação “Violência Sexual contra Crianças e Jovens”**

A APAV organizou, a 14 de novembro, a ação de formação “Violência Sexual contra Crianças e Jovens”, dirigida aos profissionais que exercem funções nas CPCJ dos Açores. A iniciativa abordou a importância do Projeto CARE e da Rede CARE dentro da estrutura da APAV; o fenómeno da violência sexual contra crianças e jovens; e permitiu identificar tipos de crime de violência sexual, fatores de risco e de proteção nas situações de violência sexual, sinais de alerta de situações de violência sexual, dificuldades associadas ao processo de revelação e boas práticas na intervenção e interação com crianças e jovens vítimas de violência sexual.

A ETO do Comissariado esteve presente na ação de formação.

- **Ação de Sensibilização “A Prevenção dos Maus-tratos sobre Crianças e Jovens com Deficiência”**

A 21 de novembro, no âmbito da Prioridade IV – Prevenir e combater a violência contra Crianças e Jovens prevista na Estratégia Nacional para os Direitos da Criança, a CNPDPCJ promoveu uma ação de sensibilização, dinamizada pelo Instituto Nacional de Reabilitação, IP em parceria com a Federação Nacional de Cooperativas de Solidariedade Social, com o tema “A Prevenção dos Maus-tratos sobre Crianças e Jovens com Deficiência”.

A iniciativa, que contou com a presença da presidente e da ETO do Comissariado, pretendeu sensibilizar os participantes sobre os direitos das crianças com deficiência e identificar fatores de risco e de proteção nas situações de maus-tratos a crianças com deficiência.

- **Assembleia da Criança**

No âmbito da comemoração do aniversário da Convenção sobre os Direitos da

Criança, a 29 de novembro, a CPCJ de Vila Franca do Campo, em São Miguel, organizou a “Assembleia da Criança” com o objetivo principal de dar cumprimento ao direito à participação.



Imagem 3: Assembleia da Criança organizada pela CPCJ de Vila Franca do Campo.

Em representação do Comissariado, a presidente participou neste evento.

- **Encontro Regional de Redes e Polos Locais de Prevenção e Combate à Violência Doméstica**

Em dezembro, nos dias 6 e 7, a Vice-Presidência do Governo Regional dos Açores, através da Direção Regional para a Promoção da Igualdade e Inclusão Social (DPRIS), promoveu o IX Encontro Regional de Redes e Polos Locais de Prevenção e Combate à Violência Doméstica, dirigido a técnicos destas redes e polos.

No âmbito desta iniciativa foi lançada uma campanha regional de prevenção e combate à violência doméstica.

Participou no encontro, a convite da Direção Regional, o elemento da ETO do Comissariado, Mónica Domingues, que apresentou a comunicação “Crianças e jovens vítimas de violência doméstica”.

Registe-se que, na fase de preparação do Encontro, foi realizada, a 27 de novembro, uma reunião de trabalho entre o Comissariado e a Direção Regional para a

Promoção da Igualdade e Inclusão Social.

2. ÁREAS OPERATIVAS

Considerando a importância da concretização dos direitos das crianças, com especial relevância para o direito à participação;

Considerando a necessidade de descentralização de iniciativas promotoras dos direitos das crianças e de envolvimento da comunidade nessas iniciativas;

Considerando os contributos das diversas entidades representadas no Conselho Regional, bem como das próprias ECMIJ, das CPCJ e do MP;

Considerando a importância do desenvolvimento de ações de formação sobre a promoção e a proteção das crianças e dos jovens para capacitação dos profissionais do sistema de promoção e proteção;

Considerando que, no Relatório Anual de Avaliação da Atividade das CPCJ instaladas na R.A.A. do ano de 2022, as comissões continuam a apontar como necessidades a promoção de mais ações de formação, nomeadamente para os novos membros que as integram, o reforço do acompanhamento presencial e a adaptação dos programas de formação às suas necessidades;

Considerando a necessidade de continuar a fomentar uma intervenção cada vez mais integrada e articulada entre todos os patamares de atuação;

O Comissariado definiu, no seu plano anual de atividades, os seguintes objetivos estratégicos:

- . Sensibilizar e dinamizar ações que promovam os direitos das crianças e dos jovens;
- . Consciencializar as crianças e os jovens para o exercício pleno dos seus direitos;
- . Capacitar os profissionais que exercem funções na área da infância e juventude, visando a qualificação da intervenção protetiva;

- . Apoiar e acompanhar as CPCJ;
- . Divulgar a informação a públicos-alvo específicos e a utilizadores institucionais.

No sentido de concretizar os objetivos, estabeleceu-se as seguintes áreas de atuação:

- Eventos e iniciativas de promoção dos direitos das crianças;
- Formação;
- Acompanhamento e supervisão técnica;
- Comunicação.

Registe-se que a operacionalização das áreas de atuação permitiu a produção de diversos documentos técnicos (planos, relatórios, manuais, memorandos e respostas a requerimentos).

2.1. Eventos e iniciativas de promoção dos direitos das crianças

A al. f) do art.º 13.º do DLR n.º 17/2016, de 28 de setembro, determina que compete ao Conselho Regional do CAI “Fomentar a sensibilização, informação e formação sobre os direitos, necessidades e interesses da criança, mobilizando os diferentes agentes sociais para uma cultura de prevenção”.

Para além disso, os artigos (art.ºs) 12.º a 17.º da Convenção sobre os Direitos da Criança estabelecem que as crianças e os jovens têm direito à informação e à participação nas decisões que lhes digam respeito.

Neste sentido, esta área de atuação do Comissariado pretendeu dinamizar ações que promovem os direitos das crianças e dos jovens; estimular o trabalho inter e intra disciplinar, institucional e setorial; e refletir sobre práticas de promoção dos direitos e proteção das crianças e dos jovens.

Assim, em 2023, o Comissariado promoveu os seguintes eventos e iniciativas:

- **Seminário "Crianças e Jovens: Direitos, Acolhimento, Abuso Sexual"**

A 9 e 10 de março de 2023, realizou-se o seminário “Crianças e Jovens: Direitos, Acolhimento, Abuso Sexual”, na ilha de São Miguel, no Salão Nobre do Teatro Micaelense, com transmissão online pela TV Justiça.



Cartaz 1: Divulgação do seminário “Crianças e Jovens: Direitos, Acolhimento, Abuso Sexual”.

O Seminário foi organizado pela Coordenação do Ministério Público da Comarca dos Açores, em parceria com o Comissariado dos Açores para a Infância, com o Sindicato dos Magistrados do Ministério Público e com a Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.



Registo fotográfico 1: Maria José Duarte, Maria Conceição Lopes, Artur Lima, Ana Margarida Silva e Carmen Ventura (da esquerda para a direita) no Seminário “Crianças e Jovens: Direitos, Acolhimento, Abuso Sexual”.

O evento registou a inscrição de 400 profissionais ligados a ECMIJ, CPCJ e MP, verificando-se a presença de intervenientes de todos os patamares de intervenção, bem como de vários conselheiros do Comissariado.



Registo fotográfico 2: Participantes no seminário “Crianças e Jovens: Direitos, Acolhimento, Abuso Sexual”.

O Presidente do Governo Regional dos Açores, José Manuel Bolieiro, presidiu, por videoconferência, à sessão de abertura do seminário no dia 9 de março, registando-se, no painel de oradores, a presença de especialistas de reconhecido mérito, em diferentes áreas.



Registo fotográfico 3: Sessão de abertura do seminário “Crianças e Jovens: Direitos, Acolhimento, Abuso Sexual” com o Presidente do Governo Regional dos Açores, José Manuel Bolieiro.

O seminário, cujo programa se encontra no anexo III, contou, no primeiro dia, com a moderação de Joana Marques Vidal, Procuradora-Geral-Adjunta jubilada, no painel I “O acolhimento residencial – onde estamos e para onde vamos”.

No âmbito deste painel, Cláudia Rodrigues, Assistente Social e Consultora Técnica à CARE Quotidiano, KAIRÓS, debruçou-se sobre o tema “Acolhimento com intencionalidade terapêutica: intervenção e desafios da primeira casa de acolhimento”. A especialista reforçou a necessidade de se implementar um modelo de intervenção residencial, numa ótica de acolhimento verdadeiramente terapêutico que seja capaz de, durante o desejável pouco tempo da sua duração na vida de uma criança, promover as condições para a adequada satisfação das suas necessidades físicas, cognitivas, emocionais e sociais, bem como para a recuperação terapêutica das suas experiências anteriores. Neste contexto, apresentou o exemplo Casa QUOTIDIANO-CARE nos Açores.

Na sua intervenção, Rui Godinho, diretor da direção de infância, juventude e família da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, abordou o tema “Um caminho para a desinstitucionalização”, explorando a necessidade de se alargar as respostas ao nível dos acolhimentos residenciais especializados, bem como do acolhimento familiar e das casas de autonomia.

Por sua vez, Maria Barbosa Ducharne, Professora na Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto, Investigadora do Centro de Psicologia da Universidade do Porto, proferiu a comunicação “Qualidade no acolhimento residencial: onde estamos e para onde temos de ir”. A Professora defendeu a necessidade de implementação de melhores práticas a nível do acolhimento residencial, nomeadamente a redução das colocações em acolhimento residencial generalista, a avaliação do perfil das crianças em medida de colocação, a diminuição do tempo de residencialização de uma criança e a qualificação do acolhimento residencial, por exemplo através da adoção do modelo Trauma-Informed e da adesão a práticas baseadas e informadas pela evidência científica.

O painel II “O acolhimento familiar, o apadrinhamento civil e outras formas de confiança de crianças a terceiros – da Lei e das boas práticas”, foi moderado por Sónia Braga, juiz no Juízo de Família e Menores de Ponta Delgada.

Neste painel, Sara Teves, psicóloga no Instituto de Segurança Social dos Açores, IPRA, abordou o tema “O acolhimento familiar: uma mudança de paradigma”, concetualizando-o como a melhor forma de dar abrigo legal a uma criança em perigo que tem de ser separada do convívio parental, nomeadamente com idade inferior a 6 anos. Deu nota da necessidade de publicação e entrada em vigor dos diplomas regulamentadores da medida de Acolhimento Familiar no arquipélago dos Açores, a fim de que se possa aplicar, com substância, às crianças açorianas ou aqui residentes esta medida de colocação de promoção e proteção. Reforçou a necessidade de se ativar a aplicação da medida de acolhimento familiar, através da implementação de campanhas de sensibilização e de captação de candidatos de abrangência mais geral, com vista ao reforço das bolsas de famílias de acolhimento.

Seguidamente, Maria Inês Amaro, diretora do Departamento de Desenvolvimento Social do Instituto de Segurança Social, IP., apresentou a comunicação “Para além do acolhimento residencial: latitudes da intervenção na proteção de crianças e jovens do meio”. A especialista sublinhou a importância do trabalho das ECMIJ, quer ao nível da sinalização, quer ao nível da implementação de medidas capazes de fazer superar o perigo vivido por uma criança, através de uma intervenção colaborativa e sustentada. Registou a necessidade de mais equipas de autonomia supervisionada, de mais apartamentos de autonomização, de mais casas com programas de pré-autonomia, de mais equipas de enquadramento do acolhimento familiar e de aumento da bolsa de famílias de acolhimento.

A fechar o painel, Ana Rita Alfaiate, Professora da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, debruçou-se sobre o tema “Apadrinhamento civil - o longo caminho da lei até à prática”. A Professora ressaltou a necessidade de os interventores no sistema terem um conhecimento com maior profundidade do instituto/providência tutelar cível do apadrinhamento civil, a fim de, percebido o seu alcance e as suas reais potencialidades, ser ele aplicado em maior número de situações de crianças em perigo e não só. Constatou, ainda, que o apadrinhamento civil tem uma vocação de perpetuidade, correspondendo a uma solução de integração familiar que é profundamente capacitante do afilhado, tendo sido ele que deu já uma família a algumas crianças, em número que não sendo elevado, tem a suficiente dimensão para não se considerar esta figura como condenada à ineficácia e ao insucesso.

No segundo dia do seminário, Bruno Bom Ferreira, Juiz no Juízo de Família e Menores de Ponta Delgada, foi moderador do painel III “O abuso sexual de crianças – a denúncia, o encaminhamento das situações de perigo e a articulação entre jurisdições”.

No âmbito deste painel, Paulo Pelixo, psicólogo e Doutorando na Universidade de Évora, apresentou o tema “Prevenção da (re)traumatização de crianças vítimas de abuso sexual”. O psicólogo sublinhou a importância da articulação e cooperação entre os diferentes planos de intervenção, investindo-se numa intervenção multissetorial em benefício da investigação e evitando a revitimização e a retraumatização. Assim, defendeu a aplicação do conceito de Trauma Informed Intervention, através da criação de um espaço físico onde a criança possa ser ouvida, numa ambiência de segurança para si, bem como a adesão ao modelo Barnahus, concentrando-se numa só casa os pilares da proteção, da justiça criminal, da saúde física e da saúde mental, em processo inicialmente piloto.

Por sua vez, Mónica Domingues, psicóloga especialista em Psicologia Clínica e da Saúde e Psicologia da Justiça no Comissariado dos Açores para a Infância, apresentou a comunicação “Capacitar para melhor intervir”.

A psicóloga realçou a intervenção do Comissariado dos Açores para a infância, assente numa lógica de bem capacitar para melhor intervir, com intensa oferta formativa, designadamente na área do abuso sexual. Apontou a existência, nomeadamente nos Açores, de constrangimentos no circuito de intervenção do sistema de promoção e proteção e do sistema penal, mais concretamente a existência de investigações paralelas da parte das ECMIJ e CPCJ, o que compromete o esforço de redução ao mínimo da quantidade de pessoas com contacto com a criança para falar sobre a situação; o incumprimento da participação imediata ao Ministério Público/Polícia Judiciária; a condição geográfica dos Açores; o tempo decorrido entre a reação das várias jurisdições no que tange às denúncias, investigação do crime e intervenção da CPCJ; e a ausência de guias de procedimentos e de articulação entre ECMIJ, CPCJ, Polícia Judiciária e MP, pugnando-se, assim, a criação nos Açores de guias de procedimentos de articulação entre o sistema protetivo e o sistema penal em sede de atuação sobre o abuso sexual de crianças.

Ainda neste painel, Renato Furtado, coordenador do Departamento de Investigação Criminal dos Açores da Polícia Judiciária, abordou o tema “Crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual de crianças: investigação em rede”. O coordenador defendeu que, somente após a abordagem da Polícia Judiciária no âmbito criminal, estando assegurada a recolha da prova e a detenção do agressor, é que deverá a CPCJ intervir junto da família, sem prejuízo da aplicação do procedimento de urgência do artigo 91º da LPCJP.

Por fim, interveio Miguel Ângelo Carmo, Procurador da República no Gabinete da Família, da Criança, do Jovem e do Idoso e contra a Violência Doméstica, com o tema “Boas práticas: vítimas especialmente vulneráveis”. O magistrado sublinhou a necessidade de generalização da ideia de as crianças serem ouvidas em declarações para memória futura, reduzindo ao mínimo as situações em que são reinquiridas em sede de julgamento criminal, assim se ativando o Estatuto da Vítima e relativizando, pelos melhores motivos, o princípio da imediação da prova. Defendeu, também, a ideia de que no processo criminal as perguntas devem ser colocadas à criança por profissionais qualificados e habilitados para conduzir entrevistas forenses de crianças vítimas de abuso sexual, não deixando o juiz de presidir à diligência. Registou, ainda, a importância da promoção do direito de audição e participação da criança no processo e de observância de todos os mecanismos consagrados para tornar a sua participação no processo *child friendly*.

No painel IV “O abuso sexual de crianças – a audição e a recuperação física e psicológica da criança”, a moderação ficou a cargo de José Camarinha Lopes, Procurador da República no Juízo de Família e Menores de Ponta Delgada.

A dar início ao painel, Nuno Ferreira, diretor do Núcleo dos Açores da Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, abordou o tema “A Estratégia Regional de Prevenção e Combate ao Abuso Sexual de Crianças e Jovens (Açores) e as interações com o sistema de justiça”. O especialista apresentou a referida estratégia, que criou uma rede de prevenção criminal e de apoio às vítimas, bem como intervenções protocoladas, assentes na figura do «agente de suporte» e em programas de reabilitação para jovens e adultos agressores.

Já Alexandra Anciães, psicóloga especialista em Psicologia Clínica e da Saúde e Psicologia da Justiça, debruçou-se sobre “Avaliação pericial em situações de abuso sexual de crianças e a importância da prevenção da vitimização secundária”. A psicóloga abordou os múltiplos fatores que impedem a revelação do abuso sexual, bem como aqueles que podem influenciar o testemunho de uma criança nos processos judiciais e não administrativos que a envolvem, defendendo que a psicologia pode ajudar a justiça na perceção e apreciação da credibilidade de um depoimento de uma criança, enquanto auxiliar do juiz, assente que na avaliação dessa credibilidade devem ser ponderadas as características de personalidade do depoente, a sua motivação e a existência de contradições ou inconsistência do testemunho.

A finalizar o painel, Rui Alves Pereira, advogado e sócio fundador da Rui Alves Pereira & Associados, Sociedade de Advogados, S.P., RL., debruçou-se sobre o tema “Audição da criança – Depoimento da criança”. Sublinhou a ideia de que a criança, além de sujeito de direitos, é um sujeito processual que deve ter uma intervenção direta nos seus processos, muitas vezes através do seu próprio advogado ou patrono. Para além disso, enfatizou a necessidade de distinguir a diligência judicial com vista a apurar a opinião da criança («a audição da criança»), sem contraditório, e a diligência instrutória com vista ao apuramento de factos («tomada de declarações à criança»), essa naturalmente sujeita ao contraditório – daí defender-se, nesta sede, que será apenas de exigir a presença de advogados na segunda destas diligências (ao abrigo dos n.ºs 6 e 7 do art.º 5º do Regime Geral do Processo Tutelar Cível).

As conclusões do seminário ficaram a cargo de Paulo Guerra, juiz desembargador no Tribunal da Relação de Coimbra, e de Rita Sousa, Procuradora da República no Juízo de Competência Genérica da Horta, ilha do Faial.

A sessão de encerramento do seminário esteve a cargo do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, Artur Lima.



Registo fotográfico 4: Sessão de encerramento do “Crianças e Jovens: Direitos, Acolhimento, Abuso Sexual”, com a presença do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, Artur Lima.

O seminário finalizou com a atuação do coro infantojuvenil da Academia de Música da Ribeira Grande, sob a direção de Rui Correia e com a entrega da Convenção sobre os Direitos da Criança, pelo Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores.



Registo fotográfico 5: Encerramento do Seminário “Crianças e Jovens: Direitos, Acolhimento, Abuso Sexual”, com a presença do coro infantojuvenil da Academia de Música da Ribeira Grande.



Registo fotográfico 6: Entrega da Convenção sobre os Direitos da Criança, pelo Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, no âmbito do Seminário “Crianças e Jovens: Direitos, Acolhimento, Abuso Sexual”.

Registe-se que, durante o planeamento e organização do evento, foram realizadas cinco reuniões de trabalho com a entidade organizadora do evento e respetivos parceiros.

- **Campanha de Sensibilização contra os Maus-Tratos na Infância**

A sensibilização para a prevenção dos maus-tratos na infância deu os primeiros passos em 1989, quando Bonnie Finney, uma mulher norte americana, amarrou uma fita azul na antena do carro, em homenagem ao seu neto, vítima mortal de maus-tratos por parte da mãe e do seu namorado. Com esse gesto simbólico, esta avó quis “fazer com que as pessoas se questionassem” sobre o sucedido, mas também com muitas outras crianças.

A repercussão do alerta foi de tal ordem que abril passou a ser o Mês Internacional da Prevenção dos Maus-Tratos na Infância. A escolha da fita azul deveu-se ao facto de Bonnie Finney não querer esquecer os corpos cheios de nódoas, já que o azul simboliza a cor das lesões.

Esta campanha de sensibilização expandiu-se a vários países e, atualmente, durante todo o mês de abril, várias iniciativas são levadas a cabo em memória daqueles que morreram ou são vítimas de abuso infantil. A sensibilização tem ainda o objetivo de apoiar as famílias e fortalecer as comunidades, nos esforços necessários para prevenir o abuso infantil e a negligência.

Em Portugal, a campanha, simbolizada pelo Laço Azul, é amplamente divulgada e, na Região, quer o Comissariado, quer as CPCJ, realizam ações de prevenção contra os maus-tratos.

Em 2023, o Comissariado criou o Calendário dos Bons Tratos, tendo em vista a sensibilização e a informação sobre os direitos das crianças, as suas necessidades e os seus interesses. O referido calendário propôs atividades a serem realizadas pelos pais e/ou outras figuras cuidadoras com e para as crianças e os jovens, independentemente da idade, escolaridade e nível socioeconómico.

De forma simples e integrada no dia a dia, as atividades que foram propostas visaram promover, por um lado, as necessidades de desenvolvimento da criança e do jovem, nos domínios da saúde, da educação, do desenvolvimento emocional e comportamental, do relacionamento familiar e social e da capacidade de autonomia, e por outro, as competências dos pais e/ou de outras figuras cuidadoras, ao nível dos cuidados básicos, da segurança, da afetividade, da estimulação, do estabelecimento de regras e limites e da estabilidade.



Imagem 4: Calendário dos Bons Tratos elaborado pelo Comissariado dos Açores para a Infância, para assinalar o Mês Internacional da Prevenção dos Maus-Tratos na Infância.

O Calendário dos Bons Tratos foi divulgado junto de todas as unidades orgânicas de ensino público e privado, creches, jardins de infância, e demais ECMIJ, bem como de todos os pais e encarregados de educação.



Imagem 5: Iluminação azul da Câmara Municipal das Lajes das Flores, no âmbito do Mês Internacional da Prevenção dos Maus-Tratos na Infância.



Imagem 6: Iluminação azul das Portas da Cidade de Ponta Delgada, no âmbito do Mês Internacional da Prevenção dos Maus-Tratos na Infância.



Imagem 7: Iluminação azul da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, no âmbito do Mês Internacional da Prevenção dos Maus-Tratos na Infância.

Para além disso, durante todo o mês de abril, o Comissariado promoveu outras ações de sensibilização para a prevenção dos maus-tratos contra crianças e jovens, nomeadamente:

- Lançamento do desafio junto de todas as ECMIJ para participação na proclamação do mês e criação de laço azul humano, no dia 3 de abril;
- Iluminação dos espaços públicos com luz azul;
- Afixação de laço azul na fachada dos edifícios públicos.

- **Promoção da implementação do “Selo Protetor”**

O “Selo Protetor” é uma iniciativa da CNPDPCJ e constitui-se, para todas as ECMIJ, como mais uma ferramenta para o desenvolvimento de metodologias pró-ativas de promoção dos direitos das crianças e jovens, para além da oportunidade de autodiagnóstico e capacitação das mesmas.

Inspirado em experiências nacionais e internacionais já testadas, particularmente no modelo australiano “The Blue Card System”, este projeto foi desenhado para fornecer informação e orientação às entidades que trabalham com crianças e jovens, por forma a que possam apostar na prevenção dos seus direitos, através de políticas públicas que promovam e de práticas de excelência.

O Comissariado dos Açores para a Infância promoveu a campanha de informação e sensibilização da 6.ª edição (2023/2025) do projeto “Selo Protetor” junto de todas as entidades com respostas sociais educativas e todos os estabelecimentos de ensino da Região.

Cumprindo o seu Plano Anual de Atividades, o Comissariado contou com a colaboração das Direções Regionais da Solidariedade Social e da Educação e Administração Educativa na divulgação e promoção da adesão a esta medida de política pública.

Após o período de candidaturas, e pela primeira vez nos Açores, duas ECMIJ foram certificadas com o “Selo Protetor”, um sistema integrado de gestão do risco e do perigo das crianças e jovens, designadamente o Colégio São Francisco Xavier - Província Portuguesa das Irmãs de S. José de Cluny, em São Miguel, e a Associação Olhar Poente, na Terceira.

- **Hino aos Direitos da Criança**

No dia 1 de junho, o Comissariado assinalou o Dia Mundial da Criança, através do lançamento do Hino aos Direitos da Criança, com o objetivo de evocar os seus direitos e, através da música, sensibilizar e informar toda a sociedade para os

direitos das crianças, mobilizando-a para a sua concretização em todos os contextos das suas vidas.

O Hino aos Direitos da Criança tem letra do professor, ator e autor, Victor Rui Dóres, e música do professor Rui Correia, responsável pela Academia de Música da Ribeira Grande (letra no anexo 3 e pauta musical no anexo 5).

A corporizar este Hino aos Direitos da Criança foi concebido um videoclipe, da autoria de António Freitas, que envolveu a participação de mais de uma centena de crianças das nove ilhas dos Açores.

A letra, a música e o videoclipe do Hino encontram-se disponíveis na página do Governo Regional dos Açores, no link: <https://portal.azores.gov.pt/web/vpgr/comissariado-dos-aco-res-para-a-infancia>

É de salientar que, durante o processo de planeamento, organização e execução desta iniciativa, o Comissariado realizou um conjunto de reuniões e de contactos com os diversos intervenientes.

O Hino aos Direitos da Criança teve lançamento no Palácio dos Capitães-Generais, em Angra do Heroísmo, sede da Vice-presidência do Governo Regional dos Açores.

A cerimónia, que reuniu perto de uma centena de convidados, entre os quais deputados, autarcas e conselheiros do Conselho Regional do CAI, foi presidida pelo Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, Artur Lima.

O governante aproveitou para realçar que o Hino representa um “compromisso de toda a sociedade açoriana para com as suas crianças” e que “é uma importante ferramenta de promoção dos direitos da criança e de prevenção do risco e do perigo”.

Durante a sua intervenção, Artur Lima apelou a “todas as famílias dos Açores para que realizem plenamente a nobre missão de cuidar e amar os seus filhos”, tendo ainda transmitido a cada criança que “a cada direito que usufruem, corresponde um dever”.

O Vice-Presidente do Governo disse esperar que o Hino seja “divulgado junto de todas as entidades com competência em matéria de infância e juventude” e que

“chegue à casa de cada família açoriana, enquanto instrumento de sensibilização e de pedagogia”.



Registo fotográfico 7: Vice-presidente do Governo Regional dos Açores, Artur Lima, preside cerimónia de apresentação do Hino aos Direitos da Criança.



Registo fotográfico 8: Cerimónia de apresentação do Hino aos Direitos da Criança.

Ainda em relação à cerimónia, é de assinalar que foi distribuído pelos presentes um marcador com fotografia e letra do Hino aos Direitos da Criança.

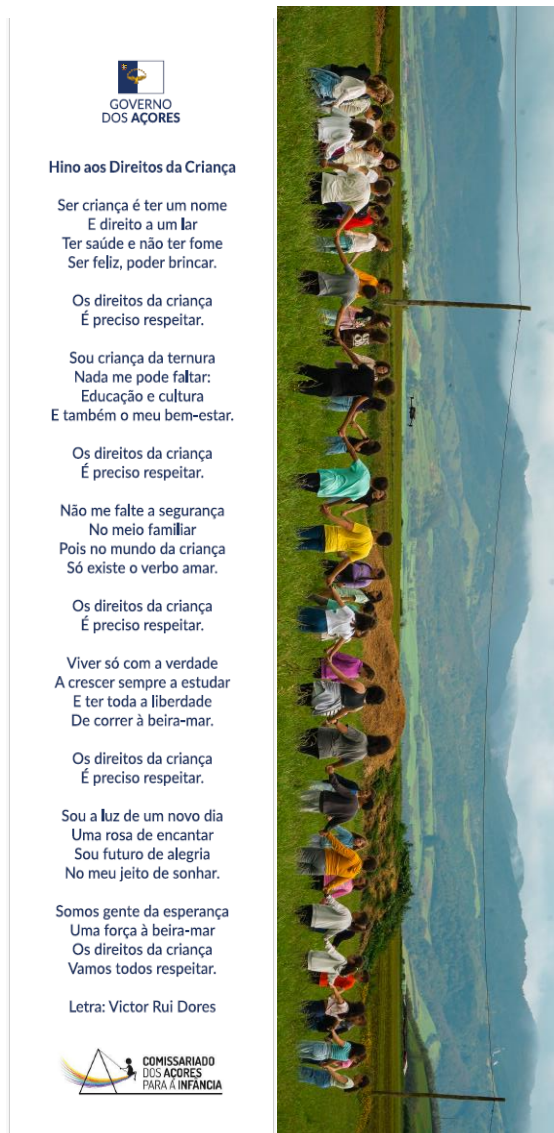


Imagem 5: Marcador com fotografia e letra do Hino aos Direitos da Criança.

Posteriormente, o Hino foi divulgado por todas as escolas, creches, jardins de infância e CATLS da Região, esperando-se que se assuma como uma forma de educar para o direito e para a cidadania e defendendo-se que essa participação deve acontecer desde a mais tenra idade.

Importa referir também que em várias festas profanas, como por exemplo as Sanjoaninas, na ilha Terceira, o Hino fez-se ouvir no dia do desfile infantil das marchas.

- **V Encontro Regional das CPCJ dos Açores**

A 16 e 17 de novembro, no concelho da Madalena, ilha do Pico, o Comissariado promoveu o V Encontro Regional das CPCJ dos Açores, sob o lema “Ser Criança é Feliz”.



Cartaz 2: Divulgação do V Encontro Regional das CPCJ dos Açores.

Este evento assume-se como uma oportunidade de trabalho e reflexão, que fez reunir as dezanove CPCJ dos Açores, bem como todos os demais intervenientes em matéria de infância e juventude, registando-se a presença de mais de uma centena de participantes.



Registo fotográfico 9: Participantes no IV Encontro Regional das CPCJ dos Açores.

Este ano, os trabalhos centraram-se de modo especial nos primeiros mil dias de vida de uma criança, período fundamental de investimento para um desenvolvimento físico, intelectual e emocional, que proporciona à criança a aquisição de competências de autorregulação, empatia e autoconfiança, bem como as capacidades de aprender, de construir relacionamentos positivos e de interagir com o meio que a rodeia.

A sessão de abertura do V Encontro realizou-se no dia 16 de novembro, no Auditório Municipal da Madalena, tendo sido presidida pelo Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, Artur Lima, e contando com a presença do presidente da Câmara Municipal do concelho, José António Soares, e da presidente do CAI, Ana Margarida Silva.

O encontro contou com a presença do Diretor Regional da Saúde, conselheiros do CAI, procuradores do Ministério Público, autarcas, deputados, estudantes, professores e profissionais da área da infância e juventude. O programa do evento encontra-se no anexo 6.



Registo fotográfico 10: Sessão de abertura do V Encontro Regional das CPCJ dos Açores.

Com a moderação de Carla Ribeiro, presidente cessante da CPCJ da Madalena, a conferência inaugural ficou a cargo de Catarina Tomás, socióloga e professora na Escola Superior de Educação de Lisboa, que proferiu a comunicação “Educação de Infância a partir dos Direitos da Criança: Olhar e Reparar”. A especialista destacou a importância de um olhar mais atento sobre a infância e da articulação e trabalho em rede, com vista à promoção efetiva dos direitos das crianças e à definição de políticas sociais de alta intensidade.



Registo fotográfico 11: Catarina Tomás no V Encontro Regional das CPCJ dos Açores.

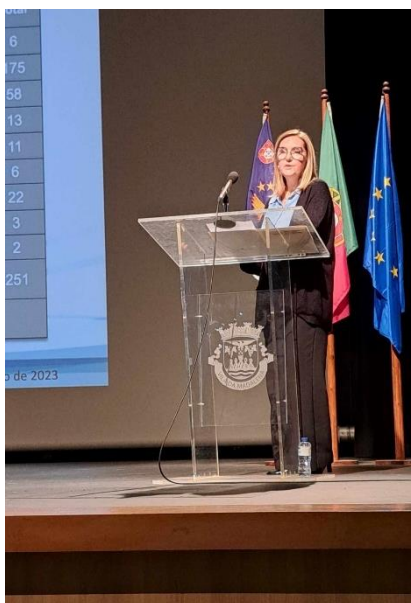


Registo fotográfico 12: Raquel Corval no V Encontro Regional das CPCJ dos Açores.

O painel dedicado aos primeiros anos de vida foi moderado por Floriberto Ferreira, presidente da CPCJ de Lajes do Pico.

A iniciar os trabalhos, Raquel Corval, psicóloga e coordenadora do projeto “Desenvolvimento e educação em creche: uma abordagem colaborativa na capacitação dos profissionais de creche” do ProChild Colab e da Fundação Belmiro de Azevedo, debruçou-se sobre o “Modelo de Desenvolvimento e Educação em Creche: uma abordagem colaborativa na capacitação dos profissionais de creche”. Apresentou o Projeto Desenvolvimento e Educação em Creche, um projeto de desenvolvimento profissional, baseado em evidências, com o objetivo de promover a elevada qualidade em creche.

Lubélia Azevedo, educadora de infância na Divisão de Ação Social do Faial no Instituto de Segurança Social dos Açores, IPRA, abordou o tema “As Respostas Sociais na Região Autónoma dos Açores e o Apoio à 1.ª Infância”. Caracterizou as respostas sociais de apoio à infância existentes no arquipélago, designadamente creches familiares - amas, creches, jardins de infância e centros de atividades de tempos livres.



Registo fotográfico 13: Lubélia Azevedo no V Encontro Regional das CPCJ dos Açores.



Registo fotográfico 14: Carla Pereira no V Encontro Regional das CPCJ dos Açores.

Carla Pereira, assistente social na Divisão de Ação Social do Faial no Instituto de Segurança Social dos Açores, IPRA, interveio com a comunicação “Projeto VINCA: cuidar para vincular”. Apresentou o Projeto para o Desenvolvimento da Vinculação Afetiva, que visa permitir que todas as crianças possam estabelecer uma relação de vinculação segura, bem como potenciar a competência parental na construção da relação figura afetiva-criança.

A finalizar o painel, César Soares, psicólogo na Escola Básica Integrada da Ribeira Grande e coordenador de projetos de intervenção comunitária, debruçou-se sobre a “Promoção de competências socioemocionais em crianças - Programa Nas Asas do Coração”. Apresentou o referido programa, que tem como objetivo principal melhorar a saúde mental e o bem-estar das crianças, dos 3 aos 12 anos, através do desenvolvimento de competências socioemocionais.



Registo fotográfico 15: César Soares no V Encontro Regional das CPCJ dos Açores.



Registo fotográfico 16: Marlene Sousa no V Encontro Regional das CPCJ dos Açores.

O painel II dedicado à segunda infância e à adolescência foi moderado por Octávia Matos, presidente da CPCJ de São Roque do Pico.

A iniciar o painel, Marlene Sousa, psicóloga, investigadora e coordenadora do Eixo da Saúde e Bem-Estar no Prochild Colab, apresentou o tema “CoAction Against Adversity: uma resposta comunitária para a promoção da saúde mental, resiliência e bem-estar infantil”. Sublinhou como potencialidades desta resposta a resolução efetiva de problemas de saúde mental infantil, baseada nos recursos da comunidade com sustentabilidade no futuro e passível de replicação para outros contextos comunitários.

José Alberto Precioso, professor no Instituto de Educação da Universidade do Minho e investigador no Centro de Investigação em Estudos da Criança, refletiu sobre o tema “O que podemos fazer para proteger as crianças de alguns comportamentos de risco para a sua saúde”. Destacou a importância da adoção de estilos de vida saudáveis na prevenção de comportamentos de risco, nomeadamente do consumo de tabaco por crianças e adolescentes.



Registo fotográfico 17: José Precioso no V Encontro Regional das CPCJ dos Açores.



Registo fotográfico 18: Matilde Silva e Mariana Ferreira no V Encontro Regional das CPCJ dos Açores.

A fechar os trabalhos, Matilde Silva e Mariana Ferreira, alunas da Escola Cardeal Costa Nunes, abordaram o tema “A saúde mental nos jovens”, apresentando o projeto que desenvolveram, em parceria com outros alunos, no âmbito dos trabalhos do Parlamento Jovem na Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

A encerrar o V Encontro Regional das CPCJ dos Açores teve lugar a exibição do videoclipe “Hino aos Direitos da Criança”, lançado no Dia Mundial da Criança.

- **Aniversário da Convenção sobre os Direitos da Criança**

A Convenção sobre os Direitos da Criança, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 20 de novembro de 1989 e ratificada por Portugal em 21 de setembro de 1990, convoca o Estado e a sociedade a práticas que promovam a efetiva concretização desses direitos.

Com o objetivo de informar todas as instâncias envolvidas no sistema de promoção e proteção português sobre os direitos das crianças, as suas necessidades e os seus interesses, o Comissariado sensibilizou toda a comunidade e intervenientes no sistema de promoção e de proteção para a responsabilidade e o comprometimento na concretização dos direitos das crianças e na sua proteção, por um futuro mais promissor e um mundo mais justo, coeso e solidário.

Para o efeito, convidou todas as creches, jardins de infância e ATL da Região a celebrar o 34º aniversário da Convenção sobre os Direitos da Criança, que se assinalou a 20 de novembro, desafiando a comunidade educativa a explorar com as crianças os seus direitos através da expressão artística, como, por exemplo, o teatro, a dança, a escrita, a música, a escultura e a pintura.



Imagem 6: Exemplos de trabalhos elaborados por ECMIJ da R.A.A., no âmbito do 34º aniversário da Convenção sobre os Direitos da Criança.

Participaram nesta iniciativa as seguintes entidades:

- Associação Olhar Poente;
- ATL de Algarvia da Casa do Povo de Nordestinho;
- ATL de Santo António no concelho de Nordeste;

- ATL do Centro Social e Paroquial das Furnas;
- CATL da Casa do Povo de Feteiras;
- CATL de São Brás;
- CATL Fenais da Ajuda da Santa Casa da Misericórdia do Divino Espírito Santo da Maia.
- CATL Lagartixas Saltitonas de Candelária;
- CATL Os Moranguinhos;
- CATL Pólo da Maia da Santa Casa da Misericórdia da Maia;
- CATL Vale Encantado de Sete Cidades;
- CATL's da Casa do Povo da Maia;
- CATL's da Santa Casa da Misericórdia de Vila do Porto;
- CATL's Mimo e Reviver da Casa do Povo de Água de Pau;
- CATL'S de São Pedro e da Achada da Casa do Povo de Nordestinho;
- CPCJ de Nordeste;
- Creche e CATL Pica Pau;
- Creche Pedrinha Mágica – Casa do Povo do Pico da Pedra;
- Ludoteca Roda Viva – Casa do Povo de Vila Franca do Campo;
- O Castelinho - Lar das Criancinhas da Horta;
- O Cogumelo - Centro de Assistência Social de Vila Franca do Campo;
- Rede de ATL da Associação Norte Crescente;
- Valência Animação de Rua do Instituto de Apoio à Criança.

2.2. Formação

As als. f) e o) do art.º 13.º do DLR n.º 17/2016, de 28 de setembro, determinam que compete ao Conselho Regional do CAI “Fomentar a sensibilização, informação e formação sobre os direitos, necessidades e interesses da criança, mobilizando os diferentes agentes sociais para uma cultura de prevenção” e “Proporcionar, às CPCJ instaladas na Região, formação e informação adequadas no domínio da promoção dos direitos e da proteção das crianças e jovens”.

Com a formação, o Comissariado pretendeu alcançar os seguintes objetivos:

- Capacitar os profissionais que exercem funções na área da infância e juventude, visando promover e reforçar o conhecimento que cada patamar de intervenção tem no sistema de promoção e proteção;
- Proporcionar às ECMIJ e ao MP formação no domínio da promoção dos direitos e da proteção das crianças e dos jovens;
- Contribuir para a melhoria da qualificação técnica de todos os elementos das CPCJ, por meio da operacionalização de programas de formação, que vão ao encontro das suas necessidades.

A seguir apresentam-se as ações desenvolvidas:

- **Sessão de apresentação do “Programa IMPACTO - Intervenção sobre crianças e jovens vítimas de contextos de violência doméstica”**



Registo fotográfico 19: Dra. Marina Valente, Técnica Superior do Instituto de Segurança Social dos Açores, IPRA.

Após a apresentação do “Programa IMPACTO - Intervenção sobre crianças e jovens vítimas de contextos de violência doméstica” no IV Encontro Regional das CPCJ dos Açores de 2022, o Comissariado organizou uma sessão específica para uma apresentação detalhada sobre o programa às CPCJ instaladas nos Açores.

A sessão foi dinamizada por Marina Valente, Técnica Superior do Instituto de Segurança Social dos Açores, IPRA, a 20 de janeiro.

- **Avaliação das Capacidades Parentais e Desenho do Plano de Intervenção – versão avançada**



Registo fotográfico 20: Professora Doutora Dora Pereira, da Universidade da Madeira.

A formação e supervisão técnica sobre a utilização do “Guia de Avaliação das Capacidades Parentais”, em vigor desde novembro de 2022, foi dirigida aos elementos das CPCJ que já participaram na formação inicial, com foco na avaliação, na conceptualização do caso e na definição do plano de intervenção. As sessões foram dinamizadas pela Professora Doutora Dora Pereira, da Universidade da Madeira, em regime online,

Encontram-se a participar 58 profissionais de várias CPCJ da R.A.A organizados por subgrupos, tendo sido realizadas, no ano em análise, quinze sessões de supervisão técnica.

De salientar que o Comissariado realizou uma reunião, no dia 18 de julho, com a Professora Doutora Dora Pereira, com o objetivo de proceder à avaliação intercalar das sessões realizadas até à data.

Registe-se que o Guia de Avaliação das Capacidades Parentais (De Rancourt, Paquette, Paquette & Rainville, 2006) é um instrumento assente no juízo clínico que pretende sistematizar o processo de avaliação e análise da informação recolhida, sendo utilizado no contexto de proteção à infância.

É utilizado para delinear processos de intervenção psicossocial com crianças e famílias e fundamentar pareceres relativos à capacidade e competência parental e a projetos de vida para crianças com medidas de acolhimento, facilitando o processo de tomada de decisão relativamente à intervenção a desenvolver e às medidas de promoção e proteção a propor.

Deste modo, este instrumento visa melhorar a qualidade das decisões relativas à intervenção, reduzir os atrasos nas decisões e prevenir a instabilidade na trajetória de vida das crianças/jovens.

- **Princípios e gestão da intervenção das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens**

A formação “Princípios e gestão da intervenção das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens” pretendeu dotar os profissionais do Sistema de Promoção e

Proteção de maior qualificação técnica, bem como do conhecimento da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, com implicação na prática diária das suas funções.

Esta formação foi dirigida a todos os elementos das CPCJ, que integraram a comissão restrita recentemente, ou que ainda não tinham tido a oportunidade de participar em ações de formação anteriores, bem como aos técnicos de apoio afetos às comissões.

A formação foi dinamizada pela ETO do Comissariado e organizada numa estrutura modular, constituída por sete módulos, distribuídos por um total de 14 horas:

- I – As comissões de proteção de crianças e jovens;
- II – O processo de promoção e proteção;
- III – Análise preliminar;
- IV – Avaliação diagnóstica;
- V – Deliberação e contratualização;
- VI – Execução e acompanhamento;
- VII – Arquivamento, comunicações e destruição de processos.

Foram realizadas três edições da formação nas ilhas do Pico, Flores e São Miguel, respetivamente nos dias 5 e 6 de junho, 25 e 26 de julho e 25 e 26 de setembro, contando com a participação de 43 formandos.



Registo fotográfico 21: Grupo de participantes na ação de formação na ilha do Pico (Madalena).



Registo fotográfico 22: Grupo de participantes na ação de formação na ilha de São Miguel (Ponta Delgada).

Com base num total de 39 questionários de avaliação da formação, numa escala de 1 a 5, as três edições foram pontuadas com 4,8, registando-se uma avaliação positiva quer dos conteúdos explorados e do potencial impacto no seu desempenho profissional, quer no funcionamento das CPCJ e na melhoria da intervenção.

No que concerne a propostas de melhoria para edições futuras, as CPCJ assinalaram a necessidade de aumentar a carga horária e reforçar a componente prática.

- **Sessões de sensibilização “O sistema português de promoção dos direitos e proteção de crianças e jovens”**

As sessões de sensibilização “O sistema português de promoção dos direitos e proteção de crianças e jovens”, dirigidas aos NACJR e aos NHACJR, foram dinamizadas por Mónica Domingues, elemento da ETO do CAI.

Os objetivos das sessões foram sensibilizar as equipas para o seu papel enquanto ECMIJ no âmbito do sistema de proteção e promover a melhor articulação entre os diversos patamares da intervenção.

No global, foram dinamizadas oito sessões, designadamente junto dos NACJR das Unidades de Saúde de São Miguel, Santa Maria, Terceira, Graciosa, Faial, São Jorge

e Flores, e do NHACJR do Hospital do Divino Espírito Santo.

No âmbito da articulação entre o CAI e os NHACJR/NACJR, a Coordenadora da ETO do CAI participou numa reunião de trabalho com o NHACJR do Hospital de Santo Espírito, no dia 29 de novembro.

No geral, foram apontadas as seguintes necessidades:

- Formação inicial aos novos elementos que integram os NACJR/NHACJR e formação contínua aos que se mantêm nos Núcleos;
- Articulação entre as equipas das Unidades de Saúde de Ilha/dos Hospitais e os respetivos NACJR/NHACJR, de modo a esgotar toda a capacidade de intervenção subsidiária pela saúde;
- Informação de retorno pelas CPCJ à ECMIJ (no caso, da saúde) enquanto entidade sinalizadora e/ou entidade responsável por ações previstas no acordo de promoção e proteção;
- Intervenção célere pelas CPCJ após sinalizações da saúde referentes a crianças pequenas em situações de perigo graves, com vista à redução do tempo de internamento após alta clínica, até porque o ambiente hospitalar é um ambiente de risco infeccioso, e à atempada aplicação de medidas de promoção e proteção, mesmo que cautelares (por exemplo, através da realização de plenários extraordinários, bem como de visitas domiciliárias para obtenção de consentimento e avaliação sumária da situação concreta em que as crianças se encontram);
- Articulação entre as casas de acolhimento e as CPCJ (mas também as EMAT, o MP e os tribunais), relativamente à aplicação de medidas de acolhimento residencial de fratrias, em que uma das crianças tem doença crónica (só acontecendo a separação de fratrias se o superior interesse das crianças assim o aconselhar).

2.3. Acompanhamento e supervisão técnica

Conforme o disposto nas als. j), k), o) a s) do art.º 13.º do DLR n.º 17/2016/A, de 28

de setembro, compete ao CAI acompanhar e apoiar as CPCJ, emitir cartões de identificação dos seus membros, formular e emitir diretivas genéricas relativamente ao exercício das suas competências, garantir o seu acesso a mecanismos de supervisão técnica, apreciar e promover as respostas às solicitações que lhe sejam apresentadas pelas CPCJ sobre questões surgidas no exercício das suas competências, e aprovar, sob proposta do presidente, o relatório anual de avaliação da atividade das CPCJ instaladas na Região.

2.3.1. Reuniões de articulação

Durante o ano de 2023, o Comissariado deu continuidade ao trabalho de articulação e colaboração com as ECMIJ, as CPCJ e o MP, através de reuniões regulares, com o intuito de discutir e analisar aspetos relacionados com o sistema de promoção e proteção, procedendo ao levantamento de necessidades e à identificação de propostas de melhoria.

Neste contexto, registe-se que foram realizadas reuniões de trabalho com a CPCJ da Povoação, em conjunto com a Magistrada do Ministério Público Coordenadora da Comarca dos Açores, Dra. Conceição Lopes, e com o Presidente da Câmara Municipal da Povoação; com a CPCJ da Ribeira Grande; com a CPCJ de Ponta Delgada; com a CPCJ do Corvo e com a CPCJ de Lajes das Flores, bem como com os Presidentes das Câmaras Municipais do Corvo e das Lajes das Flores.



Registo fotográfico 23: Reunião do CAI com a CPCJ da Povoação, em conjunto com a Coordenadora do Ministério Público da Comarca dos Açores e com o Presidente da Câmara Municipal da Povoação.

Na ilha Terceira, um elemento da ETO do CAI participou em reuniões de trabalho organizadas pela coordenação do MP da Comarca dos Açores com as CPCJ de Angra do Heroísmo e Praia da Vitória e com a Magistrada interlocutora, sobre os processos de promoção e proteção. Estes intervenientes participaram também, junto com os Conselhos Executivos de todas as escolas da ilha Terceira e o comandante da Divisão Policial de Angra do Heroísmo, numa reunião sobre os processos tutelares educativos.

Ainda neste âmbito, o Comissariado participou numa reunião de trabalho com a equipa da ProChild CoLAB no dia 19 de janeiro, com o intuito de colaborar no estudo Child and Adversity.

No ano em análise, o Comissariado participou também numa reunião com a Direção Regional da Saúde (DRS), com o objetivo de abordar, e sensibilizar, para a questão dos tempos de afetação dos representantes da saúde nas CPCJ instaladas na Região, que urge dar cumprimento.

2.3.2. Emissão de Diretivas, Recomendações e Ofícios Circulares

A al. p) do art.º 13.º do DLR n.º 17/2016/A, de 28 de setembro, dispõe que é competência do CAI “Formular e emitir diretivas genéricas relativamente ao exercício das competências das CPCJ instaladas na Região, sem prejuízo da imparcialidade e independência com que as CPCJ exercem as suas atribuições”.

Neste âmbito, o Comissariado emitiu e remeteu às CPCJ dos Açores nove ofícios-circulares, relativamente a:

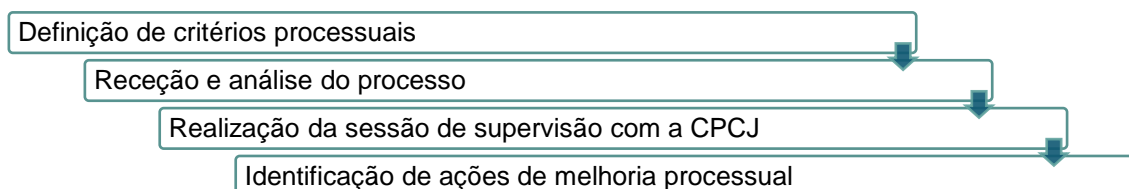
- Lei n.º 23/2023, de 25 de maio, que procede à alteração da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (LPCJP);
- Artigo da autora Dra. Carolina Coelho intitulado “A supervisão clínica em promoção e proteção de crianças e jovens: Uma revisão narrativa”;
- Atualização de contactos telefónicos das CPCJ dos Açores;

- Questionários e documentos no âmbito das sessões de supervisão técnica dinamizadas, pela Professora Doutora Dora Pereira;
- Portaria n.º 78/2023, de 29 de agosto, que atualiza o Regulamento de Gestão Administrativa e Pedagógica de Alunos;
- Processo de avaliação das sessões de supervisão técnica, dinamizadas pela Professora Doutora Dora Pereira;
- Solicitação de contributos sobre a articulação entre as CPCJ dos Açores e as Redes e Polos de Prevenção e Combate à Violência Doméstica;
- Procedimentos para obtenção de informação relativas aos alunos em contexto escolar;
- Solicitação de contributos sobre “Compromisso de Boas Práticas na articulação entre as CPCJ e o MP”.

2.3.3. Supervisão técnica

A al. q) do art.º 13.º do DLR n.º 17/2016/A, de 28 de setembro, atribui ao CAI a competência para “Garantir o acesso das CPCJ instaladas na Região a mecanismos de supervisão técnica que contribuam para o impacto positivo da intervenção de promoção e proteção na situação concreta de cada criança ou jovem”.

O Comissariado deu continuidade à realização de sessões de supervisão técnica, visando verificar o respeito pelos princípios e pelas normas jurídicas que regem cada fase processual, orientar na seleção de instrumentos de avaliação e na elaboração de relatórios de avaliação diagnóstica, e apoiar no desenho dos planos de execução das medidas de promoção e proteção aplicadas, cumprindo os seguintes procedimentos:



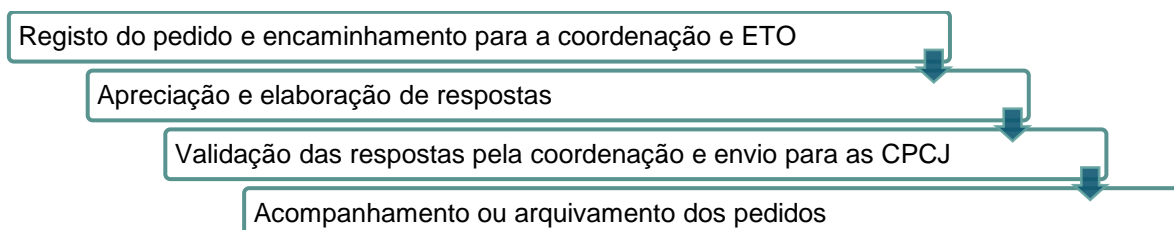
Esquema 1: Procedimentos estabelecidos pelo CAI nos mecanismos de supervisão técnica.

A supervisão técnica tem contribuído para a melhoria da qualidade da gestão processual, desde as formalidades relacionadas com a organização do processo de promoção e proteção, passando pela fundamentação de facto e de direito das deliberações da comissão restrita, até à elaboração de relatórios de avaliação diagnóstica, acordos de promoção e proteção e planos de execução das medidas de promoção e proteção.

2.3.4. Análise de solicitações

A al. r) do art.º 13.º do DLR n.º 17/2016/A, de 28 de setembro, define que compete ao CAI “Apreciar e promover as respostas às solicitações que lhe sejam apresentadas pelas CPCJ instaladas na Região sobre questões surgidas no exercício das suas competências”.

Ao longo do ano, o CAI procedeu à elaboração de respostas às solicitações recebidas, relacionadas com a tramitação processual, o funcionamento das CPCJ e a utilização do sistema de gestão informática (aplicação informática), seguindo os procedimentos de atuação (página seguinte):



Esquema 2: Procedimentos definidos pelo CAI para resposta às solicitações apresentadas pelas CPCJ.

No ano de 2023, as comissões apresentaram ao CAI **333 solicitações** sobre questões relacionadas com a sua composição e funcionamento, a gestão do processo de promoção e proteção nas diferentes fases processuais, a articulação da sua intervenção com as ECMIJ e o MP e a utilização da aplicação informática.

Pedidos de orientação técnica, por tipologia, 2023

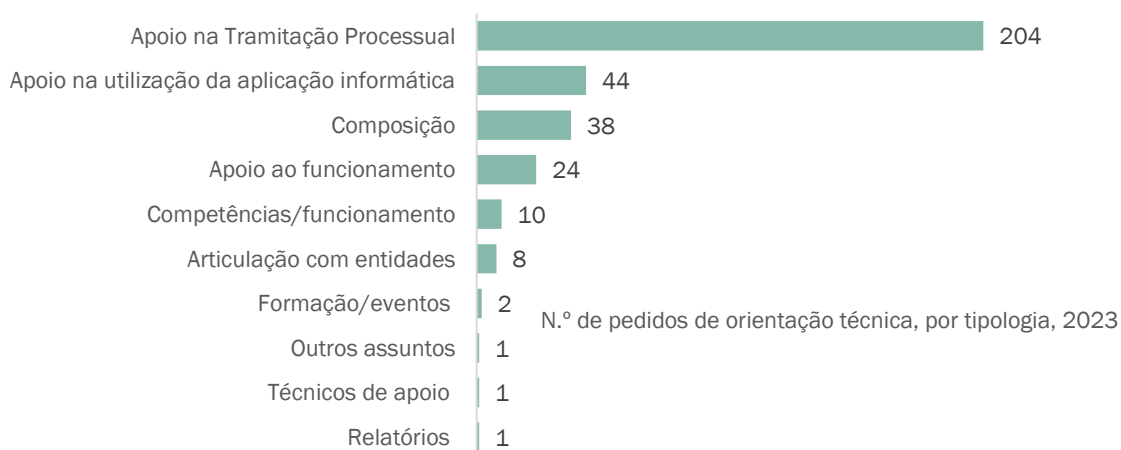


Gráfico 1: N.º de pedidos de orientação técnica, por tipologia, 2023.

Das 333 solicitações, destaque-se que 204 dizem respeito a pedidos de apoio relativos à tramitação processual, sendo que estes se referem sobretudo às duas primeiras fases de gestão processual, designadamente análise preliminar (27,5%) e avaliação diagnóstica (35,3%).

Pedidos de apoio na tramitação processual, por estado do processo, 2023

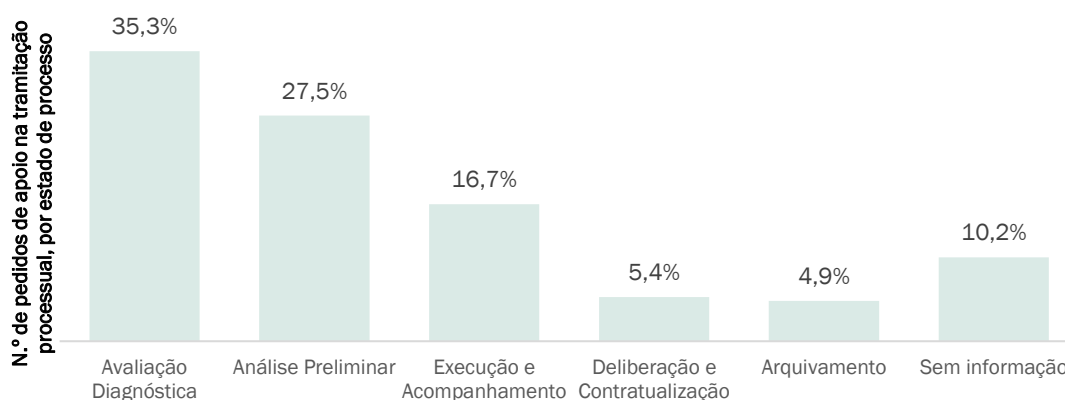
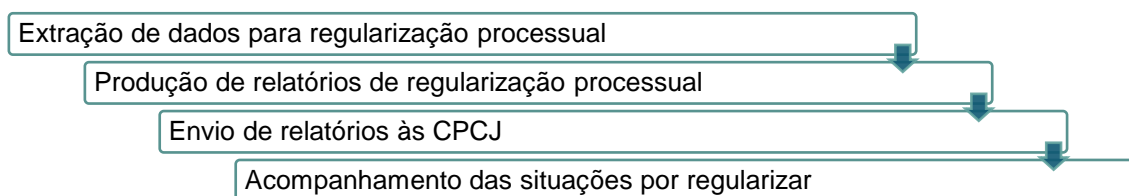


Gráfico 2: N.º de pedidos de apoio na tramitação processual, por estado de processo, 2023.

2.3.5. Regularização processual

A regularização processual visa assegurar o cumprimento dos princípios e das normas jurídicas na tramitação dos processos de promoção e proteção pelas CPCJ, designadamente no que se refere à análise das situações de perigo que lhe são reportadas, à tomada de decisão quanto à medida de promoção e proteção a aplicar, assim como à planificação, execução e avaliação da sua intervenção, através do seguinte mecanismo:



Esquema 3: Mecanismo de regularização processual adotado pelo CAI.

No ano de 2023, o Comissariado emitiu **65 relatórios de regularização processual**, distribuídos pelos seguintes momentos de extração:

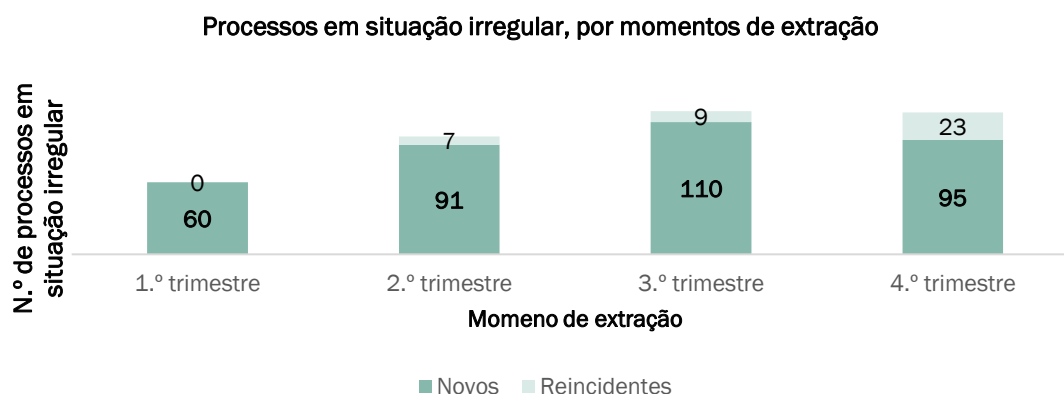


Gráfico 3: N.º de processos em situação irregular, por momentos de extração, 2023.

No primeiro trimestre resultou a verificação de 60 processos em situação irregular, dos quais 49 em análise preliminar ou em avaliação diagnóstica, sem que tenha havido decisão decorridos, pelo menos, seis meses após o conhecimento da situação da criança ou do jovem em perigo, e 11 em execução e acompanhamento com medida de apoio junto dos pais há mais de 18 meses.

No último trimestre do ano, foram registados 118 processos em situação irregular, 23 dos quais já anteriormente identificados, sendo que do total de processos 117 encontravam-se em análise preliminar ou em avaliação diagnóstica, sem que tenha havido decisão decorridos, pelo menos, seis meses após o conhecimento da situação da criança ou do jovem em perigo, e um em execução e acompanhamento com medida em meio natural de vida há mais de 18 meses.

De uma forma geral, e considerando os resultados dos quatro momentos de extração de dados, mantém-se a necessidade de dar continuidade a esse trabalho de regularização processual.

Em 2023, com o objetivo de diminuir o tempo dos processos em análise preliminar (AP), em avaliação diagnóstica (AD) sem consentimento registado e em deliberação e contratualização (DC) sem medida executada, o Comissariado definiu os seguintes indicadores relativos à tramitação processual:

- N.º de processos em AP com duração igual ou superior a 1 mês;
- N.º de processos com deliberação de abertura e instrução de processo de promoção e proteção sem consentimento por período igual ou superior a 1 mês;
- N.º de processos em deliberação e contratualização sem medida executada.

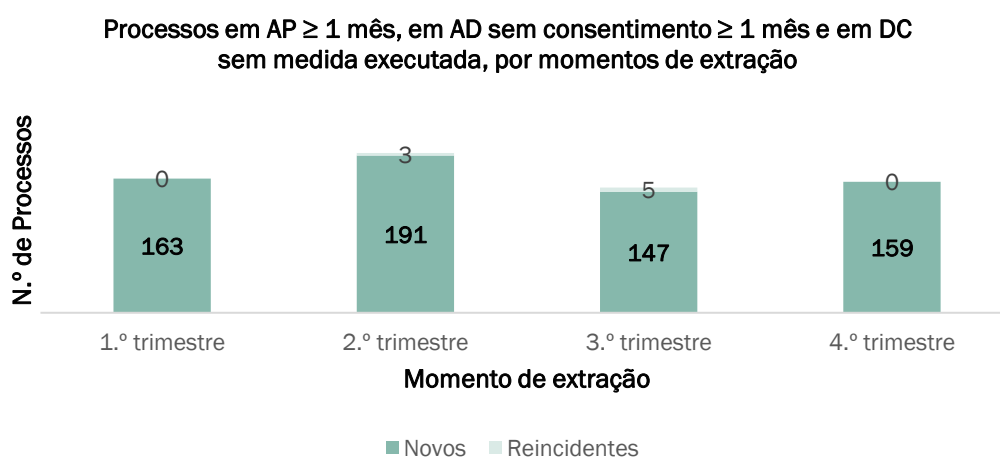


Gráfico 4: N.º de processos em AP \geq 1 mês, em AD sem consentimento \geq 1 mês e em DC sem medida executada, por momentos de extração, 2023.

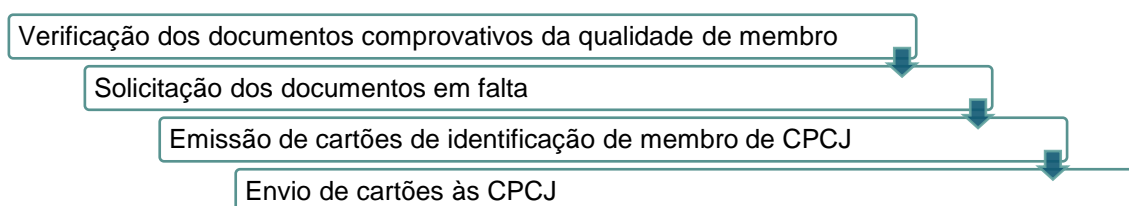
No primeiro trimestre, dos 163 processos identificados, 21 foram respeitantes a processos em AP em período igual ou superior a um mês, 125 em AD mas sem registo, na aplicação informática, de consentimento há pelo menos um mês e 17 em DC sem medida executada.

No final do ano, e com os dados do 4.º trimestre, foram identificados 159 processos, dos quais 18 em AP em período igual ou superior a um mês, 126 em AD mas sem registo, na aplicação informática, de consentimento há pelo menos um mês e 15 em DC sem medida executada.

É de assinalar que, durante o ano, observaram-se apenas oito situações reincidentes, o que revela a importância dos novos indicadores na regularização processual.

2.3.6. Regularização da composição

Relativamente à regularização da composição das CPCJ, o objetivo é salvaguardar a observância do disposto nos art.ºs 17.º e 20.º da LPCJP, garantindo assim a representação das entidades previstas na lei, o cumprimento dos tempos de afetação, o normal funcionamento das CPCJ e a legalidade das suas deliberações, através dos seguintes procedimentos:



Esquema 4: Procedimentos adotados na regularização da composição das CPCJ.

Em 2023, o Comissariado remeteu às comissões 76 relatórios relativos à regularização da composição, com a identificação dos documentos em falta para efeitos de emissão de cartões de membro, designadamente documento comprovativo da qualidade de membro e fotografia.

2.4. Produção de documentos técnicos

No ano em análise, no âmbito da execução das atividades previstas no plano anual, o Comissariado procedeu à produção dos seguintes documentos técnicos:

- Planos;
- Relatórios;
- Manuais;
- Memorandos;
- Respostas a requerimentos.

2.4.1. Planos

O plano anual de atividades do Comissariado para 2023 foi elaborado pela ETO, aprovado pelo Conselho Regional e homologado pelo membro do Governo Regional competente em matéria de solidariedade social, tendo o cumprimento do seu desenvolvimento sido assegurado pela presidente, conforme determina a al. g) do n.º 1 do art.º 9.º do DLR n.º 17/2016/A, de 28 de setembro.

2.4.2. Relatórios

O relatório de atividades desenvolvidas pelo CAI no ano de 2022 foi elaborado pela ETO, aprovado pelo Conselho Regional e homologado pelo membro do Governo Regional competente em matéria de solidariedade social, conforme o disposto na al. y) do art.º 13.º do DLR n.º 17/2016/A, de 28 de setembro.

Da mesma forma, o relatório de avaliação da atividade das CPCJ dos Açores em 2022 foi elaborado pela ETO, aprovado pelo Conselho Regional e homologado pelo membro do Governo Regional competente em matéria de solidariedade social, ao abrigo do n.º 3 do art.º 20.º do DLR n.º 17/2016/A, de 28 de setembro.

2.4.3. Manuais

No ano em análise, em consequência da publicação da Lei n.º 23/2023, de 25 de maio, que procede à alteração da LPCJP, a ETO atualizou o manual de apoio ao formando relativo à formação “Princípios e Gestão da Intervenção das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens”.

2.4.4. Memorandos

No âmbito da solicitação apresentada pelo Núcleo de Planeamento, Estatística e Documentação da Vice-Presidência do Governo Regional, a ETO produziu o “Memorando de Indicadores Sociais” com a informação relativa ao 1.º semestre de 2023 em matéria da área de competência do Comissariado.

Registe-se, ainda, que a ETO elaborou os memorandos das reuniões de articulação entre o CAI e as CPCJ do Corvo e de Lajes das Flores, relativos à tramitação processual e à gestão e funcionamento das comissões, das reuniões com os municípios destes concelhos, bem como das reuniões entre o MP, as CPCJ de Angra do Heroísmo e Praia da Vitória, os conselhos executivos das escolas da ilha Terceira e o comandante da Divisão Policial de Angra do Heroísmo.

2.4.5. Pareceres

Em 2023, o Comissariado dos Açores para a infância apresentou os seguintes pareceres sobre as seguintes matérias:

- Projeto de Lei n.º 771/XV/1.^a – PAN - Criação do Provedor das Crianças e das Gerações Futuras;
- Projeto de Lei n.º 841/XV/1.^a - PSD - Alteração do Código da Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade;
- Projeto de Lei n.º 832/XV/1.^a – LIVRE - Cria o Plano de Prevenção e Combate

à Violência Sexual e de Promoção da Segurança Digital e Presencial de Crianças e Jovens;

- Regime de exceção de elemento cooptado na CPCJ de Ponta Delgada;
- Regime de exceção de membro da CPCJ da Madalena;
- Proposta da DRS relativa aos tempos mínimos de afetação dos representantes da saúde nas CPCJ da R.A.A.;

Ainda neste contexto, regista-se a audição da presidente do Comissariado e da coordenadora da ETO pela Comissão de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa Regional, a 10 de fevereiro, no âmbito do Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 61/XII (PAN) – “Determina o fim das touradas e prevê apoios aos trabalhadores e à reconversão das praças de touros”.



Imagem 7: Audição da Presidente do Comissariado e da Coordenadora da ETO na pela Comissão de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da R.A.A.

2.5. Comunicação

A al. f) do art.º 13.º do DLR n.º 17/2016, de 28 de setembro, determina que compete ao Conselho Regional do CAI “Fomentar a sensibilização, informação (...) sobre os direitos, necessidades e interesses da criança, mobilizando os diferentes agentes sociais para uma cultura de prevenção”.

No ano de 2023, o Comissariado procedeu à divulgação, nos meios de comunicação social da Região e na página oficial da Vice-Presidência do Governo Regional dos Açores, das formações implementadas e dos eventos e iniciativas de promoção dos direitos das crianças e dos jovens.

De destacar a participação da Coordenadora da ETO no programa Inter-Ilhas, de Sidónio Bettencourt, da Antena 1 Açores, a propósito do lançamento do Hino aos Direitos da Criança, bem como a entrevista da presidente do Comissariado à Rádio Atlântida, no âmbito do V Encontro Regional das CPCJ dos Açores.

CONCLUSÃO

Cumprindo o disposto no n.º 1 do art.º 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2016/A, de 28 de setembro, o presente Relatório dá conta da atividade desenvolvida pelo Comissariado dos Açores para a Infância no ano de 2023.

Com este propósito, este documento apresenta a missão, as competências e a orgânica do Comissariado dos Açores para a Infância, bem como os pareceres e as recomendações emitidos pelo Conselho Regional e a participação do Comissariado em iniciativas externas.

Para além disso, elenca as atividades desenvolvidas no âmbito das quatro áreas operativas - Eventos e Iniciativas de Promoção dos Direitos das Crianças; Formação; Acompanhamento e Supervisão Técnica; e Comunicação - que visam a defesa e promoção, na Região Autónoma dos Açores, dos direitos das crianças e dos jovens.

Todas as atividades permitiram o envolvimento e a participação das crianças, dos jovens e das suas famílias, bem como das Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude, das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, do Ministério Público e do Tribunal, alcançando-se, assim, os objetivos estabelecidos no plano anual de atividades, nomeadamente a promoção dos direitos das crianças e dos jovens da Região Autónoma dos Açores e a capacitação dos profissionais com intervenção no sistema de promoção e proteção.

O presente Relatório foi aprovado pelo Conselho Regional do Comissariado dos Açores para a Infância, na sua modalidade alargada, e homologado pelo membro do Governo Regional competente em matéria de solidariedade social, cumprindo o previsto na al. y) do art.º 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2016/A, de 28 de setembro.

DOCUMENTOS CONSULTADOS

Convenção sobre os Direitos da Criança, UNICEF, 1989

Decreto Legislativo Regional n.º 17/2016/A, de 28 de setembro, que cria o Comissariado dos Açores para a Infância

Decreto-Lei n.º 159/2015, de 10 de agosto, que cria a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens

Decreto-Lei n.º 139/2017, de 10 de novembro, que altera o Decreto-Lei n.º 159/2015, de 10 de agosto

Despacho n.º 266/2017, de 8 de fevereiro, que define as áreas de formação da Equipa Técnica Operativa do Comissariado dos Açores para a Infância

Despacho n.º 813-C/2022, de 6 de maio de 2022, que nomeia a Presidente do Comissariado dos Açores para a Infância

Despacho n.º 1015/2022, de 2 de junho de 2022, que designa a Presidente do Comissariado dos Açores para a Infância como representante dos Açores na Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens

Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, que aprova a Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, na sua redação atual

SIGLAS E ABREVIATURAS

AD	Avaliação Diagnóstica
al.	Alínea
als.	Alíneas
AP	Análise Preliminar
Art.º	Artigo
Art.ºs	Artigos
CNPDPJ	Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção de Crianças e Jovens
Comissariado ou CAI	Comissariado dos Açores para a Infância
CPCJ ou comissão(ões)	Comissão(ões) de Proteção de Crianças e Jovens
DC	Deliberação e Contratualização
DL	Decreto-Lei
DLR	Decreto Legislativo Regional
DRPIIS	Direção Regional para a Promoção da Igualdade e Inclusão Social
DRS	Direção Regional da Saúde
DRSS	Direção Regional da Solidariedade Social
ECMIJ	Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude
ETO	Equipa Técnica Operativa
ERASCJ	Estratégia Regional de Prevenção e Combate ao Abuso Sexual de Crianças e Jovens
LPCJP	Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo
MP	Ministério Público
N.º	Número
NACJR	Núcleos de Apoio às Crianças e Jovens em Risco
NHACJR	Núcleos Hospitalares de Apoio às Crianças e Jovens em Risco
R.A.A.	Região Autónoma dos Açores
SRS	Serviço Regional de Saúde

ANEXO 1 – Recomendações e pareceres para alteração do quadro legislativo

Designação: Atualização da Portaria n.º 89/2012, de 17 de agosto, que estabelece os objetivos e as regras de organização e de funcionamento da Intervenção Precoce na Região Autónoma dos Açores

Recomendação formulada em 2019

Contextualização: Atendendo à entrada em vigor do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015 de 22 de junho, que introduz a primeira alteração ao Decreto Regional n.º 15/2006/A de 7 de abril, alargando o âmbito da intervenção precoce às crianças desde a deteção das limitações das incapacidades, ou dos fatores de risco, até ao ingresso, consoante os casos, no pré escolar ou na escolaridade obrigatória e estabelece a sua execução nos contextos de vida da criança, com o objetivo de contribuir de forma mais eficaz para potenciar o desenvolvimento das crianças, a Equipa de Coordenação Regional para a Intervenção Precoce (ECRIP) apresentou uma proposta de alteração da Portaria 89/2012 de 17 de agosto, em 05/02/2018, à entidade responsável, não tendo a mesma sido objeto de decisão superior quanto às alterações propostas. A referida proposta perdeu a sua atualidade por via da publicação do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2023/A, de 17 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2023/A de 13 de outubro, que aprova o modelo de educação inclusiva e, simultaneamente, cria formalmente o Programa Regional de Intervenção Precoce na Infância (PRIPI), obrigando nos termos do disposto no ponto 2, do artigo 28º, a uma nova revisão decorrente da necessidade de regulamentação do PRIPI.

Por outro lado, no caso das crianças integradas no Jardim de infância da rede particular, cooperativa e solidária, atendendo às alterações verificadas na legislação, impõe-se a necessidade de articulação com os princípios do Modelo de Educação Inclusiva, bem como, de mais procedimentos contidos no referido diploma.

Observação: De acordo com o Plano de Ação da ECRIP é intenção cumprir com a presente diligência em 2024.

Designação: Introdução da proibição de fumar nas viaturas, aquando da presença de menores de idade.

Recomendação formulada em 2019

Contextualização: A exposição ao Fumo Ambiental do Tabaco (FAT) é particularmente nociva para os grupos de indivíduos mais suscetíveis como as crianças, as pessoas com asma, as pessoas com insuficiência respiratória e as mulheres grávidas. Em Portugal, a exposição ao FAT tem sido estudada em crianças a frequentar o final do primeiro e segundo ciclos do ensino básico, mas não em idades mais precoces. De acordo com o Relatório do Estudo: “Prevalência de crianças portuguesas dos 0 aos 10 anos expostas ao fumo ambiental do tabaco em casa e no carro”: “Constata-se que 4,5% das mães (0,8% ocasional e 3,7% diariamente) e 8,3% dos pais (1,5% ocasional e 6,8% diariamente) referem fumar no carro. Em 9% das famílias, pelo menos uma das figuras parentais fuma no carro. Foi possível verificar que 10% das crianças estão expostas, diária ou ocasionalmente, ao fumo ambiental do tabaco no carro. Verifica-se que 83,2% dos inquiridos refere que é proibido fumar no carro e que 10,8% referem ser permitido fumar se o/a filho/filha não estiver presente”. Em termos de recomendações, os autores do citado relatório defendem que “A proibição de fumar no carro é um importante contributo para a desnormalização do consumo e uma forma de proteger as crianças da exposição ao FAT. Dada a elevada prevalência de fumadores na Região Autónoma dos Açores justifica-se um plano de intervenção de prevenção do consumo de tabaco de âmbito populacional para aquela região.”

Observação: A Direção Regional de Prevenção e Combate às Dependências (DRPCD) aguardou pela Lei n.º 5/2024, de 15 de janeiro, recentemente aprovada e que transpõe a Diretiva Delegada (UE) 2022/2100 da Comissão, de 29 de junho de 2022, que altera a Diretiva (UE) 2014/40 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito à retirada de certas isenções aplicáveis aos produtos de tabaco aquecido; todavia, esta não contemplou a inclusão de qualquer ponto relativo à presente recomendação. É intenção cumprir com a presente diligência no ano de 2024.

Designação: Alteração ao Regulamento de Gestão Administrativa e Pedagógica de Alunos (RGAPA), Portaria n.º 75/2014, de 18 de novembro - *Adequação dos procedimentos previstos no âmbito da prevenção do insucesso e abandono escolar à nova redação do art.º 7.º da LPCJP.*

Recomendação formulada em 2019

Contextualização: À luz dos princípios da intervenção mínima e da subsidiariedade, o sistema de promoção e proteção foi concebido em pirâmide, tendo no seu primeiro patamar de intervenção as Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude (ECMIJ), no patamar intermédio as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens e no topo o Ministério Público, ou seja, os tribunais.

Na Lei da Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (LPCJP), Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, atualizada pela Lei n.º 26/2018, de 5 de julho, no art.º 7.º, é clarificada a natureza da intervenção das ECMIJ, nomeadamente no alargamento da sua atuação, para além da prevenção primária e secundária, agindo em situações de perigo quando a sua intervenção seja adequada e suficiente para o remover, e em situações de urgência assegurando a proteção imediata da criança ou jovem.

No âmbito da prevenção primária e secundária cabe às ECMIJ a definição de planos de ação local para a infância e juventude, a avaliação, o diagnóstico e a intervenção em situações de risco e a implementação de estratégias de intervenção que sejam necessárias e adequadas à diminuição ou erradicação dos fatores de risco.

No âmbito da intervenção no perigo cabe às ECMIJ: avaliar, diagnosticar e intervir em situações de perigo; acompanhar a criança ou o jovem e sua família/cuidadores na execução de um plano de intervenção que a própria entidade define, mas que terá que ter a anuência daqueles; acompanhar a criança ou o jovem e sua família/cuidadores na execução de um plano definido em colaboração com outras entidades e igualmente consensual; e executar os atos materiais inerentes às medidas de promoção e proteção aplicadas pela comissão de proteção ou pelo tribunal, de que sejam incumbidas nos termos de acordo de promoção e proteção ou da decisão judicial.

As situações em que está em causa o direito à educação, entre as quais se considera o absentismo e o abandono escolar, estão tipificadas como perigo pela LPCJP.

A Portaria n.º 75/2014, de 18 de novembro, que aprovou o Regulamento de Gestão Administrativa e Pedagógica de Alunos, estabelece, no seu art.º 33.º, os procedimentos para seguimento na frequência, no âmbito da prevenção do insucesso e do abandono escolar, nomeadamente *“Na sequência da informação anterior ou em situação de abandono escolar, o conselho executivo informa a comissão de proteção de crianças e jovens e articula com a equipa multidisciplinar de apoio socioeducativo ou com os serviços locais de ação social os procedimentos a observar”*. Atendendo ao disposto no art.º 7.º da LPCJP, e considerando que a intervenção das ECMIJ se faz, como toda a intervenção de promoção e proteção, à luz dos princípios orientadores do art.º 4.º, entre eles, o da intervenção mínima, da proporcionalidade e da subsidiariedade, a comunicação à CPCJ ainda antes de a ECMIJ, neste caso a escola, definir, implementar e avaliar a execução do plano de intervenção previsto na al. c) do n.º 4 do art.º 7.º da LPCJP, parece extemporânea. Tal comunicação imediata só deverá acontecer na hipótese, de a avaliação efetuada, concluir a necessidade de aplicação de uma medida de promoção e proteção.

- Atento ao exposto, recomenda-se a revisão da Portaria da Secretaria Regional da Educação e Cultura n.º 75/2014, de 18 de novembro, no sentido de adequar os procedimentos previstos no âmbito da prevenção do insucesso e abandono escolar à nova redação do art.º 7.º da LPCJP.

Observações: Apesar da publicação da Portaria n.º 78/2023, de 29 de agosto, que aprova o Regulamento de Gestão Administrativa e Pedagógica de Alunos, e revoga a Portaria n.º 75/2014, com exceção do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 75/2014, de 18 de novembro, na atual redação, não foram contempladas as atribuições das ECMIJ, previstas no art.º 7.º da LPCJP.

Designação: Alteração ao Regulamento de Gestão Administrativa e Pedagógica de Alunos (RGAPA), Portaria n.º 75/2014, de 18 de novembro - *Extensão dos apoios de alojamento e transporte escolar previstos por frequência de escola fora da área de residência, por indisponibilidade de oferta curricular nas situações em que as frequências fora da área de residência resultam de plano de intervenção de promoção e proteção ao nível das ECMIJ ou no âmbito da execução de medida de promoção e proteção aplicada por comissão de proteção ou por tribunal.*

Recomendação formulada em 2019

Contextualização: Segundo a LPCJP, cabe às ECMIJ executar os atos materiais inerentes às medidas de promoção e proteção aplicadas pela CPCJ ou pelo tribunal, de que sejam incumbidas, nos termos do acordo ou da decisão judicial.

No n.º 6 do art.º 4.º do Regulamento de Gestão Administrativa e Pedagógica de Alunos dispõe que “os alunos que não frequentem a unidade orgânica que serve a sua área de residência, apenas beneficiam do regime de alojamento e transporte escolar quando a frequência da escola de destino for justificada por uma oferta curricular distinta da disponível na unidade orgânica de origem”. Pode acontecer que, em cumprimento do superior interesse da criança e em resultado do diagnóstico efetuado à situação de perigo concreta em que a criança ou o jovem se encontre, o plano de intervenção definido ao nível das ECMIJ ou o plano de intervenção para execução de medida de promoção e proteção aplicada por uma CPCJ ou por um tribunal, preveja a frequência de uma unidade orgânica fora do leque daquelas que servem a sua área de residência.

- Também nestes casos deve haver lugar aos apoios a que alude o citado n.º 6 do art.º 4.º do Regulamento de Gestão Administrativa e Pedagógica de Alunos, pelo que se recomenda a sua alteração em conformidade.

Observações: Inclusão na nova Portaria do Regulamento de Gestão Administrativa e Pedagógica de Alunos, no n.º 7, do art.º 4.º do Anexo I da Portaria n.º 78/2013, de 29 de agosto.

Designação: Alteração ao Regulamento de Gestão Administrativa e Pedagógica de Alunos (RGAPA), Portaria n.º 75/2014, de 18 de novembro - *Execução de transferência de aluno fora do prazo previsto no n.º 3 do art.º 12.º do RGAPA no âmbito da execução de um plano de intervenção ao nível das ECMIJ ou no âmbito da execução de medida de promoção e proteção aplicada por comissão de proteção ou por tribunal.*

Recomendação formulada em 2019

Contextualização: Quanto à situação de transferência de aluno fora do prazo previsto n.º 3 do art.º 12.º do Regulamento de Gestão Administrativa e Pedagógica de Alunos, entende-se que a transferência no âmbito da execução de um plano de intervenção ao nível das ECMIJ ou no âmbito da execução de medida de promoção e proteção aplicada por comissão de proteção ou por tribunal, deverá integrar o leque das situações em que a transferência pode ser executada fora daquele prazo. Neste caso, porém, não deve haver lugar ao disposto no n.º 5 do citado art.º 12.º, sob pena de, em caso de indeferimento, se perder o sentido útil da alteração que se propõe, aspeto a ter em conta na alteração ao Regulamento de Gestão Administrativa e Pedagógica de Alunos, em conformidade com o proposto que aqui se recomenda.

Observações: Inclusão na nova Portaria do Regulamento de Gestão Administrativa e Pedagógica de Alunos, no n.º 3, do art.º 9.º do Anexo I da Portaria n.º 78/2013, 29 de agosto.

Designação: Alteração ao Regulamento de Gestão Administrativa e Pedagógica de Alunos (RGAPA), Portaria n.º 75/2014, de 18 de novembro - *Frequência escolar alternada, nos casos de fixação de residência alternada aos filhos no âmbito de regulação das responsabilidades parentais.*

Recomendação formulada em 2019

Contextualização: A evolução das dinâmicas sociais e familiares tem ditado importantes alterações no direito da família, designadamente no âmbito do regime das responsabilidades parentais, as quais nem sempre têm sido acompanhadas por alterações legislativas correspondentes noutros ramos do direito, que enquadrem novas formas de regulação das responsabilidades parentais, como é caso da fixação de residência alternada aos filhos, com implicações ao nível da matrícula e da frequência escolar das crianças e jovens cujo superior interesse prevalece. Tais implicações verificam-se quando a decisão judicial prevê, no superior interesse da criança, nos termos do disposto no art.º 40.º do Regime Geral do Processo Tutelar Cível, aprovado pela Lei n.º 141/2015, de 8 de setembro, alterada pela Lei n.º 24/2017, de 24 de maio, a frequência alternada de duas escolas distintas (no mesmo ano letivo), de acordo com as zonas de residência dos pais ou encarregados de educação.

Considerando o disposto no n.º 1 do art.º 6.º, do citado Regulamento de Gestão Administrativa e Pedagógica de Alunos (RGAPA), que refere que a matrícula tem lugar para ingresso pela primeira vez na educação pré-escolar, no ensino básico ou no ensino secundário, procedendo-se posteriormente, nos anos letivos seguintes, a renovações sucessivas dessa mesma matrícula, daí se depreende que só se deve efetuar um ato único de matrícula numa escola, pelo que caberá aos respetivos pais ou encarregados de educação acordarem entre si qual a escola que irá servir para o efeito, pese embora as escolas devam articular entre si todo o processo de frequência e de avaliação dos alunos que frequentem alternadamente cada uma delas.

- Atento ao exposto e considerando, ainda, que a matrícula confere o estatuto de aluno, conforme determina o ponto 2 do art.º 7.º do Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2013, de 23 de agosto, apesar da excecionalidade das decisões judiciais já tomadas na

regulação das responsabilidades parentais e acordadas entre os pais com a concordância, quer do Ministério Público, quer das sentenças proferidas pelos Meritíssimos Juízes de Direito dos Tribunais Judiciais, recomenda-se que a ausência de previsão legal para o cumprimento destas decisões judiciais seja colmatada com uma alteração ao art.º 7.º do RGAPA, de modo a permitir a conformação do processo de avaliação, único, dos alunos com a frequência escolar alternada. A matrícula, essa, deverá considerar-se feita apenas num dos estabelecimentos de educação.

Observações: Inclusão na nova Portaria do Regulamento de Gestão Administrativa e Pedagógica de Alunos, no n.º 1, do art.º 6.º do Anexo I da Portaria n.º 78/2013, 29 de agosto.

ANEXO 2 – Recomendações e pareceres para a definição da política de apoio à infância do Governo Regional dos Açores

Designação: Consultas de especialidade médica a crianças e jovens, com enfoque naquelas em risco ou em perigo, com vista à melhoria da resposta do Serviço Regional de Saúde (SRS), ao nível das consultas de especialidade médica, com ênfase nas especialidades de pediatria, pedopsiquiatria e oftalmologia, em toda a R.A.A., mas em particular nas ilhas sem hospital.

Recomendação formulada em 2018

Contextualização: O desenvolvimento saudável das crianças e jovens deverá ser alvo de preocupação de todas as áreas da governação, na medida em que se trata da garantia de uma população adulta e idosa futura, com melhores condições para sustentar a sociedade açoriana. Tal desidrato é alcançado com maior sucesso quanto mais próximo for o acompanhamento pelos Serviços de Saúde desde o nascimento, durante a infância e juventude dos cidadãos. É relevante considerar que, para além do seguimento das crianças e jovens em normal desenvolvimento, as situações de desvios de saúde tornam-se mais preocupantes pelo risco de induzir implicações individuais e familiares aos níveis da saúde e da educação, bem como económicas. Atendendo a que as Unidades de Saúde constituem-se Entidades de primeira linha para intervir na promoção dos direitos e proteção das crianças e dos jovens em geral e daqueles que se encontram em situação de risco ou de perigo, cuja intervenção se encontra vertida no artigo 7.º da Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro; considerando que nos contatos estabelecidos e no acompanhamento efetuado às CPCJ têm sido reportados alguns constrangimentos no acesso a determinadas consultas de especialidade médica, principalmente nas Unidades de Saúde das ilhas sem hospital, torna-se importante melhorar a resposta do SRS ao nível das consultas de especialidade médica, dando especial ênfase às especialidades de pediatria, pedopsiquiatria e oftalmologia em toda a Região, mas em particular nas ilhas sem Hospital, EPER.

Observação: *A DRS publicou e divulgou a Circular Normativa n.º 34, de 16 de dezembro de 2014, sobre: “Procedimentos no âmbito da prestação de cuidados a crianças e jovens em perigo”, que determina que “Quando uma CPCJ solicitar, junto de um serviço de saúde, informação relativamente a uma criança ou jovem que foi sinalizado, o serviço deve pronunciar-se, no prazo de 5 dias úteis após receção do

pedido (...)); que “No que se refere à prestação de cuidados, o encaminhamento das crianças e jovens referenciados pelas CPCJ, para avaliação clínica em medicina geral e familiar, assim como para avaliação psicológica, deve ser considerado de carácter prioritário e com atendimento obrigatório em 72 horas” e que “Sempre que desta avaliação resulte a necessidade urgente de consulta em outra especialidade médica, deverá o médico de medicina geral e familiar complementar o pedido de consulta com informação que justifique o atendimento prioritário. Neste caso, nos Hospitais, EPER, deverão ser desenvolvidos todos os esforços para proporcionar a consulta de especialidade solicitada, em 5 dias úteis”. A citada CN determina ainda que “o mesmo carácter prioritário deverá ser atribuído quando existir necessidade de encaminhamento e acompanhamento de crianças e jovens em risco, ou em situação de consumo efetivo de substâncias ilícitas, pelas entidades regionais com responsabilidade na prevenção, tratamento e inserção social do toxicodependente, assim como no caso de necessidade de referenciação para comunidades terapêuticas.”; *A DRS publicou e divulgou a Circular Normativa n.º 05, de 25 de março de 2015, sobre: “Procedimentos no âmbito da prestação de cuidados de saúde a crianças integradas no Programa Regional de Intervenção Precoce” e que determina que: “Quando a Equipa de Coordenação Regional (ECR) solicitar, junto de um serviço de saúde, informação relativamente a uma criança que foi sinalizada, o serviço deve pronunciar-se, no prazo de 5 dias úteis após receção do pedido (...)” e que “No que se refere à prestação de cuidados nos Hospitais, EPER, o encaminhamento das crianças referenciadas pelas Equipas Técnicas de Intervenção Precoce (ETIP), para avaliação clínica em consultas de especialidade deve ser considerado de carácter prioritário devendo os hospitais de referência desenvolver todos os esforços para proporcionar a consulta solicitada em 5 dias úteis”; *A DRS publicou e divulgou a Circular Normativa n.º 26, de 19 de dezembro de 2018, sobre “Orientações sobre a referenciação de crianças integradas no Programa Regional de Intervenção Precoce para consultas de especialidade hospitalar”, que determina que “O encaminhamento das crianças referenciadas pelas ETIP, para avaliação clínica em consultas de especialidade hospitalar deve ser considerado de carácter prioritário, devendo os Hospitais, EPER, desenvolver todos os esforços para proporcionar a consulta solicitada em 5 dias úteis”, reforçando o disposto na Circular Normativa n.º 05, de 25 de março de 2015; *A DRS publicou e divulgou a Circular Normativa n.º 20, de 29 de outubro de 2019,

sobre “Procedimentos no âmbito da prestação de cuidados a crianças e jovens em perigo”, revogando a Circular Normativa n.º 34, de 16 de dezembro de 2014 e reforçando a necessidade de ser cumprido o disposto na mesma, conforme detalhado supra; *A DRS envidou esforços no sentido de realizar um diagnóstico de situação, na RAA, com incidência nos anos 2018, 2019, 2020 e primeiro trimestre de 2021, relativamente ao hiato de tempo entre a referenciação de crianças e jovens (todas, mas em particular aquelas em risco ou perigo), às consultas de especialidade médica e a concretização das mesmas, com maior enfoque nas especialidades de pediatria, pedopsiquiatria e oftalmologia, em toda a RAA, mas em especial nas ilhas sem hospital, EPER. Atendendo a que, do esforço para a realização do referido diagnóstico surgiu um conjunto de inconformidades ao nível do levantamento e circuito de informação, afigurou-se inexecutável a retirada de conclusões fidedignas à conclusão do referido diagnóstico. Neste sentido, a DRS encontra-se a trabalhar numa solução que passa pela integração de uma aplicação informática, nas Unidades de Saúde da Região, que assenta num sistema eletrónico de referenciação dos pedidos de primeira consulta de especialidade hospitalar, formulados pelos médicos de família, em contexto de Cuidados de Saúde Primários e dirigidos aos Cuidados de Saúde Diferenciados do SRS.

Designação: Diagnóstico de situação, na Região Autónoma dos Açores, relativamente ao hiato de tempo entre a referenciação à especialidade e a concretização das consultas, especialmente no que respeita às especialidades de pediatria, pedopsiquiatria e oftalmologia, com maior enfoque nas Unidades de Saúde das ilhas sem Hospital, EPER, com vista à reflexão e delineação de estratégias que mitiguem os constrangimentos identificados.

Recomendação formulada em 2019

Contextualização: Na sequência da recomendação emanada pelo CAI, “Consultas de especialidade médica”, mais concretamente, “Consultas de especialidade médica a crianças e jovens, com enfoque naquelas em risco ou em perigo, com vista à melhoria da resposta do SRS ao nível das consultas de especialidade médica, com ênfase nas especialidades de pediatria, pedopsiquiatria e oftalmologia, em toda a RAA, mas em particular nas ilhas sem hospital” e atendendo a que, nos contactos estabelecidos e no acompanhamento promovido pelo CAI junto das CPCJ, foram reportados alguns constrangimentos no acesso a determinadas consultas de especialidade médica, principalmente nas Unidades de Saúde das ilhas sem Hospital, EPER, a DRS deu início à realização de um diagnóstico de situação.

Observações: *A DRS diligenciou no sentido de realizar um diagnóstico de situação, na RAA, com incidência nos anos 2018, 2019, 2020 e primeiro trimestre de 2021, relativamente ao hiato de tempo entre a referenciação de crianças e jovens às consultas de especialidade médica (todas, mas em particular aquelas em risco ou perigo) e a concretização das mesmas, com maior enfoque nas especialidades de pediatria, pedopsiquiatria e oftalmologia, em toda a RAA, mas em especial nas ilhas sem hospital, EPER. *De uma forma geral e preliminar foi possível identificar os seguintes constrangimentos: - Incumprimento dos prazos definidos nas Circulares Normativas da DRS n.º 05, de 25 de março de 2015, sobre: “Procedimentos no âmbito da prestação de cuidados de saúde a crianças integradas no Programa Regional de Intervenção Precoce”; n.º 26, de 19 de dezembro de 2018, sobre “Orientações sobre a referenciação de crianças integradas no Programa Regional de Intervenção Precoce para consultas de especialidade hospitalar” e n.º 20, de 29 de outubro de 2019, sobre “Procedimentos no âmbito da prestação de cuidados a crianças e jovens em perigo”; - Fragilidades ao nível da permuta da informação,

entre os profissionais de saúde/estruturas intervenientes na prestação dos cuidados de saúde, com vista a sustentar o carácter prioritário dos casos referenciados; ao nível do circuito de referenciação, desde a entidade de origem até à entidade de destino e ao nível dos mecanismos de monitorização do estado em que se encontram os pedidos de consulta.

Face aos constrangimentos sentidos, a DRS encontra-se a trabalhar numa solução que passa pela integração de uma aplicação informática, nas Unidades de Saúde da Região, que assenta num sistema eletrónico de referenciação dos pedidos de primeira consulta de especialidade hospitalar, formulados pelos médicos de família, em contexto de Cuidados de Saúde Primários e dirigidos aos Cuidados de Saúde Diferenciados do SRS. Atendendo a que este esforço se encontra devidamente exposto na recomendação “Consultas de especialidade médica a crianças e jovens, com enfoque naquelas em risco ou em perigo, com vista à melhoria da resposta do Serviço Regional de Saúde (SRS), ao nível das consultas de especialidade médica, com ênfase nas especialidades de pediatria, pedopsiquiatria e oftalmologia, em toda a RAA, mas em particular nas ilhas sem hospital”, dá-se por concretizada a presente recomendação.

Designação: Dar continuidade ao trabalho em desenvolvimento, no âmbito da definição de procedimentos e de circuitos de comunicação intra e interinstitucionais, orientadores das Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude (ECMIJ), perante presumíveis situações de abuso sexual, que lhes sejam comunicadas ou de que tomem conhecimento, no âmbito da Estratégia Regional de Prevenção e Combate ao Abuso Sexual de Crianças e Jovens, com vista à uniformização de procedimentos, instrumentos e circuitos de informação.

Recomendação formulada em 2017

Contextualização: A presente recomendação decorre da recomendação plasmada no Relatório de Atividades do Comissariado dos Açores para a Infância, do ano de 2017: “*Prevenção do Abuso Sexual*”.

A Estratégia Regional de Prevenção e Combate ao Abuso Sexual (ERASCJ), em termos globais, tem como objetivo contribuir para a efetivação de uma estratégia, de âmbito regional, de natureza global e integrada, assente em mecanismos flexíveis e integrados, prioritariamente orientados para a prevenção primária. Ao longo dos primeiros anos da sua vigência, alguns deles sob a forma de projeto-piloto, os esforços centraram-se, essencialmente, na criação de condições que lograssem garantir às vítimas, quer um suporte técnico aquando da sua interação com o Sistema de Justiça, bem como o acesso a intervenção terapêutica.

No âmbito da Estratégia Regional de Prevenção e Combate ao Abuso Sexual de Crianças e Jovens, e em particular no domínio da prevenção primária, foram definidas as linhas orientadoras do plano de intervenção, em articulação com as diferentes áreas de intervenção que integram a Estratégia e com a agregação das entidades parceiras consideradas relevantes.

A intervenção a desenvolver ao nível da prevenção primária compreende níveis de atuação distintos, dirigidos a públicos-alvo também diversificados. Encontram-se planificadas ações do âmbito da prevenção universal, dirigidas a crianças e jovens; ações dirigidas aos profissionais que, no exercício das respetivas profissões interagem com crianças e jovens e que visam a sua qualificação para a deteção precoce das situações e para os procedimentos a adotar relativamente à recolha de informação e ao encaminhamento para as entidades competentes.

Está, ainda, prevista a definição de procedimentos e de circuitos de comunicação intra e interinstitucionais, orientadores da atuação das Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude perante presumíveis situações de abuso sexual que lhes sejam comunicadas ou de que tomem conhecimento.

Contribuem também para este objetivo, as ações de apoio à parentalidade dirigidas às famílias, no sentido em que potenciam as suas capacidades protetivas.

Observações: Desde 2018, o Setor da Saúde está integrado na Estratégia Regional de Prevenção e Combate ao Abuso Sexual de Crianças e Jovens (ERASCJ).

Em termos formativos, desde 2018 e no âmbito da ERASCJ, a Direção Regional da Saúde (DRS) e a Direção Regional para a Promoção da Igualdade e da Inclusão Social (DRPIIS) têm vindo a promover ações formativas, a profissionais da área de Psicologia, do SRS, que intervêm no processo de reabilitação das vítimas e dos agressores.

Em 2018 e 2019, decorreram reuniões do Grupo Coordenador da ERASCJ, em diversas ilhas da RAA, com os Serviços de Saúde do SRS [Hospitais, EPER e Unidades de Saúde de Ilha (USI)];

Em todas as ilhas da RAA, foram designados psicólogos para intervir com crianças e jovens, vítimas de abuso sexual e com os agressores (Hospitais, EPER e USI).

Em 2019, a DRS procedeu à integração do instrumento de sinalização e de encaminhamento: "Ficha de Sinalização para os Cuidados de Saúde Primários, Serviços de Internamento e Consultas Externas Hospitalares", na plataforma de gestão clínica - *Medicine One®*, das Unidades de Saúde de Ilha e dos Serviços Hospitalares (a ser inserido pelos próprios, nos seus sistemas informáticos). O documento em apreço é destinado a intervenções que visam prevenir ou abordar as situações de risco psicossocial, desproteção ou maus-tratos, devendo ser esta a ferramenta utilizada para a sinalização aos Núcleos (Hospitalares) de Apoio a Crianças e Jovens em Risco (NACJR / NHACJR).

A DRS tinha previsto, em 2019, a realização de ações de formação dirigidas a profissionais de saúde [das Áreas da Saúde Infantil/Pediátrica; Núcleos (Hospitalares) de Apoio a Crianças e Jovens em Risco; Equipas de Intervenção Precoce, Equipas de Saúde Escolar] sobre a Intervenção Médico-Legal com Crianças e Jovens em Risco, no âmbito do Abuso Sexual e sobre os Procedimentos na

Colheita de Provas nos Exames Sexuais e de Foto Documentação (dirigidas, em particular, aos MGF e enfermeiros das ilhas sem hospital, bem como a profissionais dos Serviços de Urgência), a serem ministradas pela Equipa do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P., nas ilhas de S. Miguel, Terceira e Faial. Por constrangimentos de ordem logística e posteriormente, devido ao contexto pandémico, provocado pelo vírus SARS-CoV-2, não foi possível a sua concretização. No último trimestre de 2023, foram restabelecidos os contactos com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P., com o intuito de retomar a diligência em apreço.

No segundo semestre de 2023 foram analisados e definidos procedimentos e circuitos de comunicação intra e interinstitucionais adicionais, decorrentes de situações identificadas no âmbito da ERASCJ, orientadores da atuação perante presumíveis situações de abuso sexual, por parte das Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude.

Em 2023, no que à prevenção primária diz respeito, ao longo do processo de implementação da ERASCJ, verificaram-se algumas alterações relativamente ao modelo inicialmente preconizado em resultado de um maior conhecimento sobre os requisitos técnico-científicos a que deve obedecer uma estratégia de prevenção primária. Após auscultação de alguns especialistas, iniciou-se o processo com vista à implementação na Região de dois materiais dirigidos às crianças da Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico, cuja aplicação pressupõe a formação dos responsáveis pela sua aplicação, no caso o adulto de referência do contexto educativo, a realizar pelas autoras dos materiais.

No que diz respeito à qualificação das entidades que, no exercício das suas competências, interagem regularmente e de forma continuada com crianças e jovens, encontra-se em preparação a implementação de uma Rede Regional de Pontos Focais, constituída por profissionais afetos às áreas da Saúde, Educação, Desporto, Solidariedade Social e outros, a quem incumbe, após a deteção e/ou sinalização de eventual situação de abuso sexual, o acolhimento especializado das presumíveis vítimas no sentido de prevenir eventuais situações de revitimização e a contaminação das memórias. A criação de tal Rede, pressupõe naturalmente que as organizações e serviços definam os procedimentos e circuitos a observar nas

situações de abuso sexual.

Designação: Prevenir e combater a violência doméstica.

Recomendação formulada em 2018

Contextualização: A família tem um importante papel em termos sociais, na medida em que se constitui como o contexto natural para o crescimento e bem-estar da criança. É a primeira instituição da qual o ser humano faz parte. A família constitui um direito inaliável da criança ou jovem e, simultaneamente, condição para a realização de outros direitos.

O direito da criança a um ambiente familiar seguro é claramente violado quando a mesma se encontra exposta a situações de violência doméstica. A literatura científica reconhece, de forma inequívoca, que a exposição da criança a tal situação resulta em dano sobre várias áreas do seu desenvolvimento e, nessa medida, configura uma situação de maltrato infantil.

A Organização Mundial da Saúde define maltrato infantil como “toda a forma de maltrato físico e/ou psicológico, abuso sexual, tratamento negligente ou comercial, ou outra forma de exploração que cause ou possa causar dano à saúde da criança, à sua sobrevivência ou dignidade no contexto de uma relação de responsabilidade, confiança ou poder”.

A exposição a situações de violência é, por um lado, uma questão individual, dado os seus impactos no desenvolvimento da criança ou jovem. Por outro, assume uma dimensão coletiva, pelos custos que acarreta para os sistemas de saúde, social, escolar, justiça, entre outros.

De acordo com os dados da atividade das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ), instaladas na RAA, no ano de 2018, a problemática mais sinalizada às CPCJ foi a exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e desenvolvimento da criança (34,8%). Destas, cerca de 86,4% dizem respeito a situações de violência doméstica, verificando-se que as sinalizações afetam, sobretudo, crianças com idade igual ou inferior a 10 anos (68,1%).

A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança integra, no conceito de violência, a exposição a situações de violência doméstica (artigo 19.º), cabendo ao Estado tomar as medidas adequadas à proteção das crianças e jovens.

A nível da RAA, salienta-se um forte investimento no que concerne à prevenção e combate à violência doméstica, consubstanciado na operacionalização dos diversos Planos Regionais de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género, sob

a coordenação da Direção Regional para a Promoção da Igualdade e da Inclusão Social (DRPIIS).

O trabalho desenvolvido, no âmbito da sensibilização e formação dos profissionais, resultou num incremento dos conhecimentos, dos mesmos e da comunidade, sobre a problemática, com reflexos positivos, por exemplo, ao nível do aumento do número de crianças sinalizadas às CPCJ devido à exposição a comportamentos que afetam gravemente a segurança e equilíbrio emocional.

Reconhecendo os esforços efetuados e em curso, o Comissariado dos Açores para a Infância, recomendou a intensificação dos esforços ao nível da prevenção universal, nomeadamente, através de uma campanha pública que aborde os impactos da exposição da violência doméstica no bem-estar da criança ou jovem, bem como, a intensificação de ações de sensibilização/formação junto dos profissionais afetos à rede de amas; creches; jardins-de-infância; educação pré-escolar; 1.º ciclo e Centros de Atividades de Tempos Livres, no sentido de garantir a deteção precoce de tais situações e o seu correto encaminhamento e ainda o envolvimento ativo dos jovens em campanhas sobre a violência doméstica.

Não obstante, os profissionais e equipas de saúde também têm um importante papel na abordagem de situações de violência, que se requer menos remediativa e mais preventiva, devendo para tal ser: promovida a literacia sobre os Direitos Humanos e uma cultura de não-violência; fomentado o rastreio e a deteção precoce de situações de violência; avaliado os indicadores de risco de violência; prestado apoio relativamente a estratégias de segurança, de forma a evitar a escalada do perigo e, no limite, a morte; garantida uma intervenção assente em princípios de humanização de cuidados e reforçados mecanismos de articulação intra e intersectorial, através de respostas integradas e de proximidade, incluindo o reporte de potenciais situações de crime às entidades judiciais.

Observações: A Direção Regional de Prevenção e Combate às Dependências (DRPCD), elaborou e implementou o “Plano de Ação para a Redução dos Problemas Ligados ao Álcool 2018-2020”, o qual contribuiu para a prevenção e combate da violência doméstica, na medida em que o consumo de álcool é um dos seus principais potenciadores.

A DRPCD promoveu o desenvolvimento de um programa abrangente de prevenção e intervenção em situações de negligência de crianças e jovens. A aplicação do

Programa “Prevenir em Família e Comunidade”, destinado a famílias com jovens entre os 7 e os 12 anos, foi iniciada, em 2020, em 3 territórios (Maia, Rabo de Peixe e São Mateus) e tinha como objetivo principal melhorar as relações familiares, através da promoção de um aumento e melhoria dos níveis de comunicação, apego, empatia e coesão, entre os vários elementos da família, diminuindo os conflitos/discussões e prevenindo os comportamentos aditivos e dependências. Contudo, devido à situação pandémica, provocada pelo vírus SARS-CoV-2, o Programa em apreço foi suspenso, estando em análise a sua eventual reativação.

As equipas de Saúde Escolar, continuam a desenvolver sessões de educação para a saúde, no âmbito da presente temática, através da implementação das estratégias mais apropriadas às idades e contextos, nos quais as crianças e jovens se inserem.

A DRS, em 2019, procedeu à integração dos seguintes instrumentos de avaliação e de diagnóstico, sob a forma de Formulários, na plataforma de gestão clínica – *Medicine One*®, das Unidades de Saúde de Ilha, do Serviço Regional de Saúde:

- * Formulário de Registo Clínico de Violência - Suspeita de Maus Tratos: Sintomas /Sinais/Indicadores (criança e jovem) [Foi criado um Formulário, que integra um conjunto de Sintomas / Sinais / Indicadores, que permite recolher dados e identificar eventuais situações de maus tratos, através da avaliação dos seguintes parâmetros / aspetos: “Físicos”; “Psicológicos”; “Emocionais”; “Abuso Sexual”; “Na Família ou Criança/Jovem”; “Circunstâncias do episódio atual” e “Avaliação de Segurança da criança/jovem, se em situação de violência doméstica”];

- * Avaliação de Risco para as Unidades de Saúde [avaliação de risco em situação de violência doméstica – processo de recolha de informação acerca das pessoas envolvidas num determinado contexto de violência, com a finalidade de identificar o grau de perigosidade presente, facilitando o processo de tomada de decisão acerca do risco de reincidência da violência] - integrado no âmbito da implementação do Projeto de Intervenção na Violência Doméstica, em contexto de Cuidados de Saúde “(+) Saúde (-) Violência” - DRSS/DRS];

- * Protocolo de Rotina Universal de Rastreamento Compreensivo [algoritmo de teste de rastreio de situação de violência doméstica, a ser aplicado a pessoas com idade igual ou superior a 18 anos e que permite identificar sinais e sintomas de abuso e prevenir a sua reincidência] - integrado no âmbito da implementação do Projeto de

Intervenção na Violência Doméstica, em contexto de Cuidados de Saúde “(+ Saúde(-) Violência” - DRSS/DRS].

- A DRS, ao abrigo do Protocolo de Cooperação celebrado com a DRSS, envidou esforços no sentido de ser implementado o Projeto de Intervenção na Violência Doméstica, em contexto de Cuidados de Saúde, denominado “(+ Saúde (-) Violência” (versão piloto), para posteriormente, ser alargado a todas as USI da RAA. Nesse âmbito, 70 profissionais da ilha Terceira e 30 da ilha do Faial, receberam formação. Contudo e decorrente do contexto pandémico, provocado pelo vírus SARS-CoV-2, não foi dado início ao citado Projeto-Piloto. Ademais, em fevereiro de 2022, foi emitida a Orientação da Direção-Geral da Saúde (DGS) n.º 001/2022, de 9 de fevereiro de 2022, sobre: “Atuação em Situações de Violência em Adultos: Registo Clínico de Violência em Adultos – Registo de Saúde Eletrónico”, dirigida a todos os profissionais de saúde e a todas as instituições de saúde do país. A citada Orientação visa assegurar a uniformização de procedimentos de todos os profissionais de saúde, de forma transversal, a diversos níveis de cuidados de saúde (primários e hospitalares, urgentes e emergentes) e contextos (ambulatório, internamento e comunitário). Para tal, a Orientação define como prevenir e atuar em situações de violência, através de uma intervenção preventiva, protetiva e em rede, baseada em: documentação técnica, como o referencial de boas práticas no domínio da violência entre pessoas adultas e no domínio das Crianças e Jovens em Risco e Maus Tratos em Crianças e Jovens; protocolos de atuação em situação de suspeita, risco e perigo; fluxogramas de atuação em Violência Interpessoal e de atuação em situações de Violência Aguda e/ou de Agressão Sexual; registo Clínico de Violência em Adultos e registo de Avaliação do Risco Familiar de Crianças e Jovens.

Nesse seguimento a DRS analisou o conteúdo do Projeto-Piloto de Intervenção na Violência Doméstica “(+ Saúde (-) Violência” e o da Orientação da DGS n.º 001/2022, de 9 de fevereiro de 2022, sobre: “Atuação em Situações de Violência em Adultos: Registo Clínico de Violência em Adultos – Registo de Saúde Eletrónico” tendo, em articulação com a DRPIIS, procedido à sua substituição, encontrando-se vertida no IV Plano Regional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica 2023-2026, aprovado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 233/2023, de 15 de dezembro de 2023, nomeadamente, através da medida 17.

"Implementação da Orientação da DGS n.º 001/2022", integrada no Objetivo Estratégico 2.2.2 - Transversalizar a temática da Violência Doméstica, abrangido pelo Eixo Estratégico 2 - Informar, sensibilizar e prevenir, do mencionado Plano. Desta forma, é pretendido que a adaptação da citada Orientação, à Região Autónoma dos Açores, seja concluída no ano de 2024.

Em 2023, o IV Plano Regional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica dá particular atenção à dimensão da prevenção primária. Assim, e tendo presente o papel da Escola na formação dos jovens, nomeadamente para o exercício de uma cidadania que se pretende plena, uma vez que se respalda num conjunto de valores claramente orientados para a consolidação de uma cultura de direitos. Nesse sentido, prevê-se a implementação, em contexto escolar, de estratégia de prevenção primária que obedeça aos requisitos definidos para o efeito e posterior integração nos currículos formais de educação.

Por outro lado, e numa ótica de transversalização da temática, designadamente por via da sua integração nos planos curriculares dos cursos das áreas educação, saúde e social da temática da violência doméstica, terá lugar a sensibilização de alguns dos Diretores de Curso da Universidade dos Açores.

Relativamente à ação concreta que está implícita na recomendação, a campanha a desenvolver no quadro do IV Plano Regional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica, foi concebida de modo a dar particular visibilidade a todos os grupos da população que são afetados pela situação da violência doméstica, incluindo, naturalmente, as crianças e os jovens.

Pretendendo o Plano, contribuir para eliminar a tolerância a todas as formas de violência doméstica, nessa linha prevê a realização de um conjunto de ações dirigidas para a informação e sensibilização de diferentes públicos.

Designação: Prevenir e combater o *bullying* e o *ciberbullying*.

Recomendação formulada em 2019

Contextualização: O *bullying* contra crianças e jovens tem merecido uma atenção crescente por parte da comunidade internacional, a qual tem apelado a uma ação consistente e eficaz no combate a este fenómeno de impactos muito negativos na vida das vítimas e que exige, também, especial atenção aos agressores.

A Assembleia Geral das Nações Unidas tem apelado continuamente aos Estados para implementarem medidas de proteção das crianças em relação ao *bullying*. Em 18 de dezembro de 2014 adotou a primeira resolução sobre o tema – A/RES/69/158, *Protecting children from bullying*, na qual reconhecia que o *bullying* e o *ciberbullying* podem expressar-se mediante violência e agressão, sendo que, em qualquer das suas formas, tem impacto negativo nos direitos das crianças e no seu bem-estar, pelo que encorajava os Estados Membros a adotar medidas apropriadas à prevenção e à proteção das crianças em relação a qualquer forma de violência, incluindo o *bullying*.

Em 19 de dezembro de 2016, a Assembleia Geral adotou nova Resolução – A/RES/71/176, na qual saúda a adoção da Agenda para o Desenvolvimento Sustentável, designadamente os objetivos de eliminar o abuso, a exploração e todas as formas de violência contra as crianças, reconhece “que o *bullying*, incluindo o *cyberbullying*, pode assumir formas diretas e indiretas, desde atos de violência e agressão a exclusão social e que, embora as taxas difiram de país para país, o *bullying*, online ou pessoalmente, pode ter impacto negativo nos direitos da criança e está entre as suas principais preocupações”. Os Estados membros são encorajados a adotar medidas apropriadas, tais como planos de ação de prevenção e resposta ao *bullying*.

Por último, em 13 de novembro de 2018, a 73ª sessão do Terceiro Comité da Assembleia Geral das Nações Unidas adotou a Resolução “*Protecting children from bullying*” – A/C.3/73/L.25/Rev.1, na qual apela aos Estados membros para prosseguirem na adoção de medidas apropriadas à prevenção e à proteção das crianças, mesmo nas escolas, de todas as formas de violência, incluindo as diversas formas de *bullying*, e para a disponibilização de apoio adequado às

crianças afetadas ou, de alguma forma, envolvidas em situações de *bullying*. A mesma Resolução do Terceiro Comité apela ao reforço da capacidade das escolas e das competências dos profissionais para a deteção precoce e resposta ao *bullying* e *ciberbullying*, em particular através de iniciativas que mobilizem apoios para a prevenção e abordagem a este fenómeno e que assegurem que as crianças são informadas das políticas públicas existentes que asseguram a sua proteção. Olhando para os dados registados no âmbito da atividade das comissões de proteção de crianças e jovens instaladas na Região, verificamos que não é possível ter uma perspetiva completa da representação deste fenómeno na atividade daquelas comissões por dois motivos: O primeiro motivo que advém do facto de o sistema de gestão das CPCJ e da atividade processual permitir registar o *bullying* como problemática sinalizada ou diagnosticada relativamente à criança ou jovem que o pratica (no âmbito da situação de perigo denominada “criança ou jovem assume comportamentos que afetam o seu bem-estar e desenvolvimento sem que os pais se oponham de forma adequada”), mas não permite o registo especificado relativamente à criança que é vítima. Nestas situações, a situação de perigo a que a criança está sujeita será qualificada no âmbito dos maus-tratos (físicos ou psicológicos), não sendo possível extrair da aplicação informática a informação de quantas das crianças foram objeto da ação das comissões por serem vítimas de *bullying*; O segundo motivo que se prende com o facto de ainda subsistirem situações em que as comissões não procederam ao registo da subcategoria da problemática na qual se integra a situação de perigo.

- Sem prejuízo do trabalho que vem sendo desenvolvido pelas equipas de saúde escolar das diferentes Unidades de Saúde de Ilha/Centros de Saúde, designadamente ao nível das sessões dedicadas à temática da violência em meio escolar, os relatórios emitidos apontam para a necessidade de maior aprofundamento da ação de toda a comunidade educativa na prevenção e combate ao *bullying* e *ciberbullying*, não apenas na vertente de prevenção primária, mas, também, ao nível da prevenção secundária e terciária, em linha com as recomendações emitidas pelas organizações internacionais de que Portugal é parte.
- O Comissariado reputa, ainda, como muito importante a orientação dos profissionais da área da educação no sentido do cumprimento do

estabelecido na Lei de Proteção de Crianças e Jovens quanto à intervenção protetiva que se afigure necessário desencadear.

Entende-se, ainda, que tal orientação deve estender-se ao determinado na citada Lei de Proteção e no Estatuto do Aluno da Região Autónoma dos Açores, no que respeita às comunicações obrigatórias às autoridades policiais e ao Ministério Público, que não podem ser dispensadas por eventuais processos disciplinares que a escola entenda desencadear.

Notas:

- A Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 2/2022/A, de 17 de janeiro, aprovou a criação do Programa Regional de Prevenção e Combate ao *Bullying* e *Cyberbullying*. Considerando os dados internacionais e nacionais relativos a este tipo de violência, e, apesar da existência de algum trabalho realizado nesta área pelos docentes das nossas escolas, a verdade é que não existem dados quantitativos de situações de *bullying* e *cyberbullying*, quer em contexto escolar, quer extraescolar, apesar da perceção generalizada da sua existência. Os estabelecimentos de ensino dos Açores tendem a resolver estas situações internamente, procurando intentar o respeito mútuo entre todos os envolvidos.
- Segundo a Resolução, o referido Programa deve promover o desenvolvimento de estratégias de sensibilização, prevenção e intervenção em meio escolar, envolvendo várias entidades, serviços e toda a comunidade educativa. A elaboração do Programa foi precedida do levantamento estatístico das situações de *bullying* e *cyberbullying* registadas em contexto escolar nos Açores, aplicado em 2022. Em março de 2023 foi elaborada a proposta de um plano orientador a remeter às escolas, bem como a definição de procedimentos previstos na referida Resolução, como a elaboração de conteúdos digitais e avaliação do Programa;
- Aguarda-se, também, a elaboração do Plano Regional de Saúde, com referência à saúde escolar, onde possam existir alterações e/ou

recomendações relativas à prevenção e redução da violência entre pares, em contexto escolar;

- Relativamente às comunicações obrigatórias às autoridades policiais e ao Ministério Público e os procedimentos estabelecidos pela LPCJP, será proposta o envio de um reforço destes procedimentos junto das escolas, bem como das demais situações de perigo identificadas em contexto escolar.

Observações: Elaboração e publicação do Programa Regional de Prevenção e Combate ao *Bullying* e *Ciberbullying* nas escolas dos Açores, aprovado e publicado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 84/2023, de 19 de maio. Até ao momento foi realizado um diagnóstico da situação sobre a execução do Plano Escolar de Combate ao *Bullying* e *Ciberbullying* e estão a ser desenvolvidos esforços para dar resposta aos pontos n.º 5 e 6 previstos na Resolução do Conselho do Governo n.º 84/2023, de 19 de maio.

Designação: Promover a cidadania digital das crianças e jovens da Região.

Recomendação formulada em 2019

Contextualização: As tecnologias de informação e comunicação introduziram alterações profundas no modo como acedemos, produzimos e difundimos informação e, também, nas relações sociais. Se é verdade que a igualdade de oportunidades depende hoje, também, do acesso ao mundo digital, não podemos deixar de ter em conta a necessidade de preparar devidamente as nossas crianças e jovens, ajudando-as a desenvolver as competências necessárias à minimização dos riscos e ao máximo aproveitamento destes recursos.

A literacia digital dos pais e cuidadores é um aspeto essencial para a segurança e adequação do ambiente digital em que a criança se move, pelo que deverão ser também objeto dos nossos esforços para a promoção dos direitos da criança no mundo digital.

Importa, ainda, garantir às crianças e jovens que de alguma forma são vítimas de crimes ou de factos qualificados como crime, ocorridos no ambiente digital, o acesso a mecanismos de denúncia e apoio céleres e eficazes.

Destacam-se, entre outras igualmente pertinentes, as recomendações atinentes ao desenvolvimento de programas de sensibilização sobre oportunidades e riscos, ao apoio e formação adequada das crianças com vista ao desenvolvimento da literacia digital e social e à utilização responsável dos meios de comunicação digital e das tecnologias de informação e comunicação e, ainda, ao apoio e formação dos pais, cuidadores e outros profissionais que trabalhem com crianças, para reforçar as suas competências neste domínio.

Releva-se, ainda, a recomendação no sentido do desenvolvimento da literacia digital como parte do currículo de educação básica, de acordo com o desenvolvimento das capacidades da criança e que esta educação não deve restringir-se às competências técnicas, mas abordar, também, princípios éticos e valores que orientem a criança na sua relação com os outros, no mundo digital, e a ensinarem a responder de modo apropriado e seguro aos riscos.

O Conselho da Europa definiu, também, esta temática como prioritária, colocando-a na Estratégia sobre os Direitos da Criança para o período 2016-2021, uma vez que estas novas tecnologias de comunicação e informação afetarem o gozo de um número significativo de direitos fundamentais garantidos pela Convenção sobre os Direitos da Criança e definiu três pilares para a sua ação no período de vigência da Estratégia: Participação das crianças no ambiente digital; Proteção da criança no ambiente digital; Provisões para a Criança no ambiente digital.

A 4 de julho de 2018 o Comité de Ministros do Conselho da Europa aprovou, numa Recomendação aos Estados membros – *Recommendation CM/Rec (2018)7 of the Committee of Ministers*, as linhas orientadoras para o respeito, proteção e promoção dos direitos da criança no ambiente digital, reconhecendo a complexidade e rápida evolução deste meio.

Na Região, a criação de uma equipa responsável pela aplicação, monitorização e avaliação de programas de disseminação de uma educação tecnológica digital integra-se na assunção desta prioridade por parte do Governo dos Açores.

- Recomenda-se a disseminação das linhas orientadoras do Conselho da Europa para o respeito, proteção e cumprimento dos direitos da criança no mundo digital e a integração dos respetivos princípios nas medidas de política pública que a Região venha adotar designadamente no que respeita à promoção da literacia digital das crianças e jovens e dos seus cuidadores, à garantia da igualdade de oportunidades e de condições para o pleno exercício, para todas as crianças e jovens, dos direitos no mundo digital e à disponibilização de mecanismos e circuitos de denúncia e de apoio, nas situações de violação dos direitos em ambiente digital.

Observações:

- Na Região, através de professores embaixadores da *SeguraNet* nos Açores, e feita a divulgação e elaboração de atividades e ações com utilização de recursos didáticos no âmbito da Cidadania Digital. A campanha *SeguraNet* é da responsabilidade da Direção Geral da Educação (DGE), e tem como missão promover a Cidadania Digital e a Educação para os Media nas Escolas. A ação do Centro Internet Segura é substanciada pela Estratégia Europeia “uma internet melhor para as crianças” que tem como eixos: o

desenvolvimento de conteúdos online de qualidade dirigidos a crianças e jovens; a sua sensibilização, prevenção e capacitação; a promoção de um ambiente online mais seguro e combater o abuso e exploração sexual de crianças. No âmbito desta campanha foram realizadas as seguintes atividades: a realização de sessões de sensibilização e ações de formação; o concurso *Desafios SeguraNet*, que envolve alunos, pais e professores; a campanha de sensibilização "Dia da Internet Mais Segura nas escolas" durante o mês de fevereiro; a campanha de sensibilização "*Cibersegurança nas Escolas*" de sensibilização nas escolas durante o mês de outubro; a iniciativa Líderes Digitais que promove a ação de crianças e jovens; e formação docente nos mais diversos formatos (MOOC, cursos, oficinas e ações de curta duração);

- Referenciar, também, o Programa Regional de Prevenção e Combate ao *Bullying* e *Cyberbullying*, mencionado na proposta anterior;
- No âmbito da Saúde Escolar e da Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania, são, também, abordadas temáticas relacionadas com a cidadania digital, através de parceiros com competência na matéria;
- Levantamento das necessidades formativas da comunidade educativa – a prevenção e combate ao *ciberbullying* é umas das temáticas mais referenciada.

Designação: Melhorar a operacionalidade das equipas multidisciplinares.

Recomendação formulada em 2019

Contextualização: Com vista à inclusão escolar e social, o discurso educacional assenta na necessidade de se construir uma educação apropriada, ou seja, uma educação que deve ter em conta não só as características e as necessidades dos alunos como também os ambientes onde eles interagem.

A grande heterogeneidade e diversidade de alunos têm, por isso, colocado a comunidade educativa perante vários desafios. Se, por um lado, pretende-se conseguir que os alunos alcancem sucesso na sua aprendizagem, por outro reconhece-se que a eficácia da instituição escola passa por uma identificação e resposta aos problemas de cada aluno e pelo envolvimento articulado com uma pluralidade de agentes.

Assim sendo, e numa perspetiva de emergência de uma cultura de escola onde impera uma maior atenção aos problemas individuais, sociais e pessoais dos alunos, é necessário que as equipas multidisciplinares sejam mais reduzidas, mais ágeis e compostas por facilitadores da comunicação e inclusão, compostas por técnicos, psicólogos, professores, educadores, entre outros, de modo a que sejam capazes de efetivar a implementação de medidas, planos e mediação entre alunos, docentes e famílias, de modo a prevenir e/ou evitar o surgimento de situações problemáticas ou de risco, criando-se condições para uma formação integral dos alunos, nomeadamente daqueles que já foram ou são vítimas de abusos de várias ordens.

Observações:

- A 17 de fevereiro de 2023, foi publicado o Decreto Legislativo Regional n.º 5/2023/A, que aprovou o modelo de educação inclusiva na região, com vista a estabelecer o regime jurídico da educação inclusiva e a criação das condições para a adequação do processo educativo, de todos e cada um dos alunos, de modo a responder à diversidade das suas necessidades e potencialidades, através do aumento da participação nos processos de aprendizagem e na vida da comunidade educativa. Em cada unidade

orgânica está prevista a constituição de uma Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva, constituída por uma comissão permanente e por uma comissão alargada, com vista, entre outras funções, a sensibilizar, auxiliar, acompanhar, monitorizar e avaliar a educação inclusiva nas Escolas da Região.

- No âmbito da Saúde Escolar, desde 2019 que o Programa foi alargado às Escolas Profissionais e CDIJ (Centros de Desenvolvimento e Inclusão Juvenil), com realização das intervenções planeadas, como vacinação e educação para a saúde, sendo estas últimas definidas conforme as necessidades detetadas pela própria instituição e/ou verbalizada pelos jovens (sendo que, preferencialmente nos CDIJ serão aplicados projetos já certificados no âmbito dos comportamentos aditivos e dependências).
Aguarda-se, também, a elaboração do Plano Regional de Saúde, com referência à saúde escolar e demais orientações.

Designação: Diversificar respostas educacionais.

Recomendação formulada em 2019

Contextualização: Uma educação de qualidade pressupõe, para além da implementação de um currículo integrado, no qual o desenvolvimento e a aprendizagem são vertentes indissociáveis, uma avaliação quanto à forma de educar os nossos alunos, nomeadamente quanto à forma de estar, ao foco, às prioridades e quanto à missão. Ora, para que se cumpra o objetivo de combate ao insucesso e abandono escolar entre os jovens da Região, é necessário que se estabeleçam parcerias/protocolos entre diversos departamentos governamentais regionais, no sentido de serem criadas outras respostas educacionais, para além da oferta educativa das escolas públicas regionais, como sejam cursos específicos de nível básico, como por exemplo, cursos na área do mar, destinados a jovens das Ilhas Terceira e São Miguel, onde se localizam as maiores comunidades piscatórias, que revelam maior desmotivação e desinteresse pela escola. Para isso, é necessário construir-se um sistema articulado de ensino, de desenvolvimento de competências, de mediação social e de orientação escolar, como estratégia dirigida à prevenção e minimização dos comportamentos disruptivos antissociais, mediante a implementação de novas metodologias socioeducativas, numa perspetiva transversal aos diferentes ecossistemas escolares e familiares.

Observações:

- A 17 de fevereiro de 2023, foi publicado o Decreto Legislativo Regional n.º 5/2023/A, que aprovou o modelo de educação inclusiva na região, com vista a estabelecer o regime jurídico da educação inclusiva e a criação das condições para a adequação do processo educativo, de todos e cada um dos alunos, de modo a responder à diversidade das suas necessidades e potencialidades, através do aumento da participação nos processos de aprendizagem e na vida da comunidade educativa. Pretende-se, também, prosseguir o desenvolvimento de uma estratégia educativa que, abandonando sistemas de categorização de alunos, incluindo a categoria necessidades educativas especiais, e do modelo de legislação especial para

alunos especiais, reconheça a diversidade dos seus alunos, de forma a adequar o processo de ensino às características e condições individuais de cada um, e de todos, congregando, no uso da autonomia de cada unidade orgânica e dos seus profissionais, os meios ao seu alcance, em especial através do reforço das funções dos docentes e técnicos especializados, enquanto elementos decisivos das equipas educativas, na definição de estratégias e no acompanhamento da diferenciação pedagógica e da organização curricular;

- As medidas legislativas de combate ao insucesso e abandono escolar e os percursos alternativos de escolarização básica, criados ao longo ao longo das últimas duas décadas na RAA, visam contribuir para o aumento do sucesso educativo dos alunos com percursos escolares irregulares, através da melhoria da aquisição de conhecimentos e competências e o desenvolvimento de atitudes e valores consagrados nos currículos em vigor. Os percursos de diversificação curricular tiveram em conta as necessidades específicas de determinados grupos populacionais, as características das escolas e a promoção do sucesso educativo. Visam, ainda, promover a educação e formação como um processo permanente ao longo da vida, fomentando a escolarização de segunda oportunidade. As medidas mencionadas são: O Programa Oportunidade, regulamentado atualmente pela Portaria nº 60/2013, de 1 de agosto, é um programa específico de recuperação da escolaridade, destinado a alunos com elevado insucesso escolar, com idades compreendidas entre os 11 e os 18 anos de idade e que frequentam o ensino básico; O Programa Formativo de Inserção de Jovens (PROFIJ), que constitui uma alternativa ao ensino regular, onde os cursos são profissionalmente qualificantes, conferem uma dupla certificação, habilitação académica equivalente ao 2.º e 3.º ciclos do ensino básico ou ao ensino secundário, e uma formação profissional qualificante de Nível I/II ou IV, respetivamente; Os Cursos de Formação Vocacional do Ensino Básico são, preferencialmente, direcionados para os alunos em situação de risco de incumprimento da escolaridade, originada por forte absentismo escolar, desmotivação ou dificuldades de integração na comunidade educativa, provenientes do Programa Oportunidade.

Designação: Definição de procedimentos relativos à gestão da informação de natureza sensível dos processos arquivados nas escolas e em especial referentes a aspetos da vida privada das crianças e jovens, de caráter reservado, como sejam relatórios médicos e/ou psicológicos, processos de adoção, entre outros.

Recomendação formulada em 2019

Contextualização: Na Região existe a Comissão Coordenadora para os Arquivos (CCARAA), órgão de gestão regional dos arquivos, que cabe propor a definição da política arquivística regional, o acompanhamento da sua execução e a respetiva ação fiscalizadora, assim como emitir propostas de portarias e orientações. Em parceria com esta Comissão, cabe a cada serviço da administração pública regional dar o seu contributo e elaborar os seus manuais de procedimentos, no âmbito da gestão documental, com vista à modernização da administração pública regional.

Assim, no âmbito das iniciativas de Promoção e Proteção dos Direitos das Crianças e Jovens na Região, a Secretaria Regional da Educação e Assuntos Culturais irá, através do seu manual de procedimentos, estabelecer um conjunto de regras específicas a serem aplicadas em todas as unidades orgânicas do sistema educativo regional, com o objetivo de permitir uma melhor gestão da informação, nomeadamente a de natureza sensível dos processos arquivados nas escolas, e, em especial, a referente a aspetos da vida privada das crianças e jovens de caráter reservado, como sejam relatórios médicos e/ou psicológicos, processos de adoção, entre outros, que, por vezes, constam nos processos individuais dos alunos, de forma a permitir que a ela possa ter acesso (à parte ou ao todo) apenas os intervenientes estritamente necessários e definidos para o efeito, mediante a anuência dos respetivos pais e/ou encarregados de educação.

Observações:

- A Região conta com a Comissão Coordenadora para os Arquivos da Região Autónoma dos Açores (CCARAA) que é o órgão de gestão regional dos arquivos, cabendo-lhe propor a definição da política arquivística regional, o acompanhamento da sua execução e a ação fiscalizadora. A comissão é composta por um representante de cada secretaria regional, um jurista e

um técnico da área das tecnologias da informação e comunicação. A portaria de gestão documental em vigor na região é a Portaria nº 42/2015, de 10 abril (processos transversais da administração pública regional) e a Portaria n.º 61/2019, de 9 setembro (processos específicos da presidência do governo). Atualmente há um trabalho por parte de todos os técnicos de arquivo no levantamento dos processos de áreas específicas a serem aplicados nos seus organismos.

- A Secretaria Regional da Educação e Assuntos Culturais (SREAC) conta com técnicos de arquivo que apoiam todos os serviços dependentes, incluindo a Direção Regional da Educação e Administração Educativa, e, especialmente, as Unidades Orgânicas, no tratamento, organização, eliminação e descrição dos documentos administrativos/pedagógicos que dão prova às suas atividades e funções. Compete à equipa de arquivo, entre outras funções: o apoio aos colaboradores no âmbito da atribuição de classificação aos documentos e normalização da linguagem documental na criação de assuntos e processos; a elaboração de proposta para implementação de um novo enquadramento organizacional do Expediente e Arquivo; a criação e implementação de organograma de fluxos de documentação e respetivos procedimentos a aplicar em todos os serviços dependentes; a implementação do novo Plano de Classificação e apoio aos serviços/departamentos na sua utilização; e o desenvolvimento de proposta de tabela de seleção e portaria documental para a SREAC e serviços dependentes. Concretamente sobre a recomendação proposta, ou seja, os processos individuais dos alunos, sendo um processo específico da educação, estão a ser levantados todos os documentos que o compõe, tendo em conta a autonomia das escolas, mas é um facto que deveria existir uma normalização de procedimentos, pois o RGAPA (Portaria n.º 78/2023 de 29 de agosto) não é claro relativamente à sua constituição. Existe uma proposta de portaria que se baseia na criação do processo individual do aluno/formando, com atualização continuada da informação cadastral do aluno, incluindo: matrículas (boletins de Inscrição, boletins de transferência, pedidos de vaga, substituição de disciplina no mesmo curso); anulação de matrículas; exames (inscrição e requerimentos); fichas de

Informação; síntese de situação de retenção. Segundo o art.º 16 da portaria n.º 78/2023, de 29 de agosto, o processo acompanha o aluno e é entregue ao próprio após a conclusão dos estudos, salvaguardando sempre na escola a última matrícula, últimas fichas de informação, elementos de identificação pessoal, certificados, contratos de estágios, relatórios finais e outros documentos de interesse, como autorizações de cedência documental do processo. Relativamente à circulação e acesso da documentação terá de ser um trabalho posterior à constituição do próprio processo, sendo um procedimento igualmente importante;

- A SREAC segue e implementa os princípios do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, Regulamento (UE) n.º 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho da União Europeia, de 27 de abril de 2016, diretamente aplicável a partir de 25 de maio de 2018, existindo um técnico responsável por assegurar o seu cumprimento e/ou esclarecer situações relacionadas;
- Assim, será reforçada a necessidade de normalização dos procedimentos e a definição de procedimentos específicos para a gestão de informação de natureza sensível e confidencial, a constar na portaria em desenvolvimento.

ANEXO 3 - Programa do Seminário “Crianças e Jovens: Direitos, Acolhimento e Abuso Sexual”

SEMINÁRIO
Crianças e Jovens:
Direitos
Acolhimento
Abuso Sexual

ENTRADA LIVRE
(mediante inscrição)

9|10
março
2023

S. MIGUEL
AÇORES

SALÃO NOBRE
DO
TEATRO MICAELENSE
PONTA DELGADA

PAINEL I | O acolhimento residencial – onde estamos e para onde vamos

PAINEL II | O acolhimento familiar, o apadrinhamento civil e outras formas de confiança de crianças a terceiros – da lei e das boas práticas

PAINEL III | O abuso sexual de crianças – a denúncia, o encaminhamento das situações de perigo e a articulação entre jurisdições

PAINEL IV | O abuso sexual de crianças – a audição e a recuperação física e psicológica da criança

MINISTÉRIO PÚBLICO
PROFESSOR
UNIVERSIDADE DE COIMBRA

DEPARTAMENTO
DOS AÇORES
POLÍCIA INFÂNCIA

S.M.M.P.
SERVIÇO MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO DE INFÂNCIA

UNIVERSIDADE DE
PORTO
COIMBRA

Programa

9 de março de 2023

09h:30 | Sessão de abertura
ANA MARGARIDA SILVA | Presidente do Comissariado dos Açores para a Infância
SANDRA PASSINHAS | Subdiretora da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra
ADÃO CARVALHO | Presidente do Sindicato dos Magistrados do Ministério Público
MÁRIA DA CONCEIÇÃO LOPES | Coordenadora do Ministério Público da Comarca dos Açores
JOSÉ MANUEL BOUBRO | Presidente do Governo Regional dos Açores

10h:00 | Pausa para café

PAINEL I | O ACOANHIMENTO RESIDENCIAL – ONDE ESTAMOS E PARA ONDE VAMOS
Moderador: JOANA MARQUES VIDAL | Procuradora-Geral-Adjunta Juíza

10h:15 | Acolhimento com intencionalidade terapêutica: intervenções e desafios da primeira casa de acolhimento residencial e especializado na Região Autónoma dos Açores
CLAUDIA RODRIGUES | Assistente Social e Consultora Técnica à CARE Quotidiano, KAIRÓS

10h:45 | Um caminho para a desinstitucionalização
RUI GODINHO | Diretor da Direção de Infância, Juventude e Família de Santa Casa de Misericórdia de Lisboa

11h:15 | Qualidade no acolhimento residencial: onde estamos e para onde vamos?
MÁRIA ROSA DUCHARNE | Professora na Faculdade de Psicologia e da Ciências da Educação da Universidade do Porto, investigadora do Centro de Psicologia da Universidade do Porto

11h:45 | Debate

12h:30 | Pausa para almoço

PAINEL II | O ACOINHAMENTO FAMILIAR, O APADRINHAMENTO CIVIL E OUTRAS FORMAS DE CONFIANÇA DE CRIANÇAS A TERCEIROS – DA LEI E DAS BOAS PRÁTICAS
Moderador: SÓNIA BRAGA, Juíza Juízo de Família e Menores de Ponta Delgada

13h:30 | O acolhimento familiar: uma mudança de paradigma
SARA SILVA TEVES | Psicóloga no Instituto de Segurança Social dos Açores

15h:00 | Para além do acolhimento residencial: tentativas de intervenção no proteção de crianças e jovens do meio natural de vida e promoção da autonomia
MÁRIA NÉSS AMARAL | Professora Doutora, Diretora do Departamento de Desenvolvimento Social do ISEIP

15h:30 | Apadrinhamento civil: o longo caminho da lei até à prática
ANA RITA ALFAMETE | Professora da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra

16h:00 | Debate

16h:45 | Encaminhamento dos trabalhos

10 de março de 2023

PAINEL III | O ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS – A DENÚNCIA, O ENCAMINHAMENTO DAS SITUAÇÕES DE PERIGO E A ARTICULAÇÃO ENTRE JURISDIÇÕES
Moderador: BRUNO BOM FERREIRA | Juiz no Juízo de Família e Menores de Ponta Delgada

09h:30 | Prevenção da (re)traumatização de crianças vítimas de abuso sexual
PAULO FELIXO | Psicólogo, Doutorando Universidade de Évora

10h:00 | Capacitar para melhor intervir
MÓNICA DOMÍNGUES | Psicóloga no Comissariado dos Açores para a Infância

10h:30 | Pausa para café

10h:45 | Crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual de crianças: investigação em rede
RENATO FURTADO | Coordenador do Departamento de Investigação Criminal dos Açores da Polícia Judiciária

11h:15 | Boas práticas: vítimas especialmente vulneráveis
MIGUEL ANGELO CARMO | Procurador da República, Gabinete da Família, da Criança, do Jovem e do Idoso e contra a Violência Doméstica

11h:45 | Debate

12h:30 | Pausa para almoço

PAINEL IV | O ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS – A AUDIÇÃO E A RECUPERAÇÃO FÍSICA E PSICOLÓGICA DA CRIANÇA
Moderador: JOSÉ CAMARINHA LOPES, Procurador da República no Juízo de Família e Menores de Ponta Delgada

14h:30 | A Estratégia Regional de Prevenção e Combate ao Abuso Sexual de Crianças e Jovens (Açores) e as intervenções com o sistema de justiça
HUGO MATEIAS FERREIRA | Diretor do Núcleo dos Açores da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

15h:00 | Avaliação pericial em situações de abuso sexual de crianças e o impacto da prevenção da vitimização secundária
ALEXANDRA ANJOS | Psicóloga especializada em Psicologia Clínica e da Saúde e Psicologia da Justiça

15h:30 | Audição da criança – Depoimento de criança
RUI ALVES FERREIRA | Advogado, Sócio Fundador de Rui Alves Ferreira & Associados, Sociedade de Advogados, S.P., RL

16h:00 | Debate

16h:30 | Conclusões
Paulo Guerra | Juiz Desembargador no Tribunal da Relação de Coimbra
RITA SOUSA | Procuradora da República no Juízo de Competência Genérica da Horta

17h:00 | Sessão de encerramento
MÁRIA DA CONCEIÇÃO LOPES | Coordenadora do Ministério Público da Comarca dos Açores
ARTUR LIMA | Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores

Momento cultural

ANEXO 4 – Letra do Hino aos Direitos da Criança

Hino dos Direitos da Criança

I

Ser criança é ter um nome
E direito a ter um lar
Ter saúde e não ter fome
Ser feliz, poder brincar.
**Os direitos da criança
É preciso respeitar.**

II

Sou criança da ternura
Nada me pode faltar:
Educação e cultura
E também o meu bem-estar.
**Os direitos da criança
É preciso respeitar.**

III

Não me falte a segurança
No meio familiar
Pois no mundo da criança
Só existe o verbo amar.
**Os direitos da criança
É preciso respeitar.**

IV

Viver só com a verdade
A crescer sempre a estudar
E ter toda a liberdade
De correr à beira-mar.
**Os direitos da criança
É preciso respeitar.**

V

Sou a luz de um novo dia
Uma rosa de encantar
Sou futuro de alegria
No meu jeito de sonhar.
**Os direitos da criança
É preciso respeitar.**

VI

Somos gente da esperança
Uma força à beira-mar
Os direitos da criança
Vamos todos respeitar.

Refrão

**Os direitos da criança
É preciso respeitar.
Os direitos da criança
É preciso respeitar.
Os direitos da criança
Vamos todos respeitar.**

Letra: Victor Rui Dores

ANEXO 5 - Música do Hino aos Direitos da Criança

Hino dos Direitos da Criança

Açores

01 de junho de 2023

Compositor: RUI CORREIA

$\text{♩} = 167$

The musical score is written on a single treble clef staff in G major (one sharp) and 3/4 time. It consists of 41 measures. The first measure is marked with a tempo of quarter note = 167. The score includes various rhythmic values such as quarter, eighth, and sixteenth notes, as well as rests. A first ending bracket labeled '1.' spans measures 15 to 17, followed by a second ending bracket labeled '2.' and 'D.C.' (Da Capo) spanning measures 18 to 20. The piece concludes with a double bar line at the end of measure 41.

ANEXO 6 – Programa do V Encontro Regional das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens dos Açores

**Ser
criança
é ser feliz**

V Encontro Regional das
Comissões de Proteção de
Crianças e Jovens dos Açores





Programa | Auditório Municipal da Madalena

16 de novembro

14:30 Abertura do secretariado

15:00 Sessão de abertura
Ana Margarida Silva - Presidente do Comissariado dos Açores para a Infância
José António Soares - Presidente da Câmara Municipal da Madalena
Artur Lima - Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores

15:30 Conferência – Educação de Infância a partir dos Direitos da Criança: Olhar e Reparar
Catarina Tomás – Socióloga e Professora na Escola Superior de Educação de Lisboa

16:30 Debate
Moderação - Carla Ribeiro, Presidente cessante da CPCJ da Madalena

17:00 Fim dos trabalhos

17 de novembro

PAINEL I – Os primeiros anos de vida

10:00 Modelo de Desenvolvimento e Educação em Creche: uma abordagem colaborativa na capacitação dos profissionais de creche
Raquel Corval - Psicóloga e Coordenadora do projeto "Desenvolvimento e educação em creche" do ProChild CoLab/ Fundação Belmiro de Azevedo

10:30 As Respostas Sociais na Região Autónoma dos Açores e o Apoio à 1.ª Infância
Lubélia Azevedo - Educadora de Infância na Divisão de Ação Social do ISSA no Faial

11:00 Projeto VINCA: Cuidar para vincular
Carla Pereira – Assistente Social na Divisão de Ação Social do ISSA no Faial

11:30 Promoção de competências socioemocionais em crianças - Programa Nas Asas do Coração
César Soares - Psicólogo na Escola Básica Integrada da Ribeira Grande e Coordenador de projetos de intervenção comunitária

12:00 Debate
Moderação - Floriberto Ferreira, Presidente da CPCJ das Lajes do Pico

12:30 Almoço

PAINEL II – Da segunda infância à adolescência

14:00 "CoAction Against Adversity: Uma resposta comunitária para promoção da saúde mental, resiliência e bem-estar infantil"
Marlene Sousa – Psicóloga, Investigadora e Coordenadora do Eixo da Saúde e Bem-estar no ProChild Colab

14:45 O que podemos fazer para proteger as crianças de alguns comportamentos de risco para a sua saúde
José Alberto Precioso - Professor no Instituto de Educação da Universidade do Minho e Investigador no Centro de Investigação em Estudos da Criança

15:30 A Saúde Mental nos Jovens
Matilde Silva e Mariana Ferreira - Alunas do 10º ano do Curso de Ciências e Tecnologia na Escola Cardeal Costa Nunes

16:00 Debate
Moderação - Octávia Matos, Presidente da CPCJ São Roque do Pico

16:30 Momento cultural - Hino aos Direitos da Criança

16:45 Fim dos trabalhos